



Número: **5046520-86.2021.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **09/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 9.999.999.999,99**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
<b>SAMARCO MINERAÇÃO S/A (AUTOR)</b>	
	<b>JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO)</b> <b>FABIO ROSAS (ADVOGADO)</b> <b>DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO)</b>
<b>SAMARCO MINERAÇÃO S/A (RÉU/RÉ)</b>	

Outros participantes	
<b>WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)</b>	
	<b>ARNOLDO WALD FILHO (ADVOGADO)</b>
<b>CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

RIAN NICOLAS RIBEIRO DE SA (ADVOGADO)  
FERNANDO AUGUSTO TAVARES COSTA (ADVOGADO)  
DANIELA CASTELO MARTINS (ADVOGADO)  
ANDREA CRUZ SALLES (ADVOGADO)  
MATHEUS GARRIDO DE OLIVEIRA KABBACH  
(ADVOGADO)  
GUILHERME ANDRADE CARVALHO (ADVOGADO)  
THIAGO ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO)  
CRISTIANO KEN TAKITA (ADVOGADO)  
SILVIO TIAGO CRISTO DE MELO (ADVOGADO)  
ANGELICA RABELLO PEREIRA (ADVOGADO)  
DANIEL SOARES GOMES (ADVOGADO)  
GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA (ADVOGADO)  
MAURICIO LUIS SOUZA (ADVOGADO)  
CESAR AUGUSTO MACHADO RODRIGUES (ADVOGADO)  
BERNARDO CAMPOMIZZI MACHADO (ADVOGADO)  
JULIA VIEIRA FROES (ADVOGADO)  
PEDRO ARTHUR REZECK BRAGA HIBNER (ADVOGADO)  
JULIANA CORDEIRO DE FARIA (ADVOGADO)  
ISADORA DE ASSIS E SOUZA (ADVOGADO)  
NEMAN MANCILHA MURAD (ADVOGADO)  
PATRICIA DO AMARAL GURGEL (ADVOGADO)  
PEDRO OTAVIO ASSAD DE MATTOS SIMOES  
(ADVOGADO)  
MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA (ADVOGADO)  
EDIMAR CRISTIANO ALVES (ADVOGADO)  
FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA (ADVOGADO)  
RUBIO CARNEIRO MOREIRA (ADVOGADO)  
RUDJERI MONT MOR MESSEDER DE ALVARENGA  
(ADVOGADO)  
MARCELO DIAS GONCALVES VILELA (ADVOGADO)  
BRUNO VELOSO LAGO (ADVOGADO)  
BRUNO AUGUSTO DE LIMA (ADVOGADO)  
RODRIGO WEBER CAMELO SANTOS (ADVOGADO)  
ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO (ADVOGADO)  
MARIA ALESSANDRA DA CUNHA (ADVOGADO)  
BARBARA COTTA BARRETO (ADVOGADO)  
MARIA EDUARDA BELO BOSON (ADVOGADO)  
VICTORIA FERES DE MARCO (ADVOGADO)  
FLAVIA MIARI CANCADO (ADVOGADO)  
PAULA CARNEIRO COSTA BAX DE BARROS (ADVOGADO)  
BRUNA FURTINI VEADO (ADVOGADO)  
LEONARDO OLIVEIRA CALLADO (ADVOGADO)  
ANA PAULA LAGES OLIVEIRA (ADVOGADO)  
ANDRE MARTINS MAGALHAES (ADVOGADO)  
LEONARDO DE ABREU BIRCHAL (ADVOGADO)  
LEONARDO CANABRAVA TURRA (ADVOGADO)  
FILIPE MIGUEL ARANTES (ADVOGADO)  
RENATO FERMIANO TAVARES (ADVOGADO)  
BRUNA GRAZIELE LIMA (ADVOGADO)  
CAROLINE MAGALHAES COSTA (ADVOGADO)  
EDUARDO GUIMARAES WANDERLEY (ADVOGADO)  
NATALIA YAZBEK ORSOVAY (ADVOGADO)  
EBER SILVA DIAMANTINO (ADVOGADO)  
JOSE CARLOS RIZK FILHO (ADVOGADO)  
GUILHERME AUGUSTO CYRINO (ADVOGADO)

FLAVIO COUTO BERNARDES (ADVOGADO)  
FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO)  
EDUARDO METZKER FERNANDES (ADVOGADO)  
RODRIGO FERREIRA PELISSARI (ADVOGADO)  
NELSON BRAGA DE MORAIS (ADVOGADO)  
ALEX BENETTI (ADVOGADO)  
FILIPE DIAS XAVIER RACHID (ADVOGADO)  
PAULO TEODORO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)  
LEONARDO GONORING GONCALVES SIMON (ADVOGADO)  
LUCIANA MARQUES DE ABREU JUDICE DESSAUNE  
(ADVOGADO)  
SUSETTE GOMES (ADVOGADO)  
JEFERSON COSTA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
NELSON LOMBARDI JUNIOR (ADVOGADO)  
MARCIO AMERICO DE OLIVEIRA MATA (ADVOGADO)  
JOAO MARCELO CABRAL REIS (ADVOGADO)  
FAGNER DUSTIN SILVA GAMONAL BARRA (ADVOGADO)  
OSLY DA SILVA FERREIRA NETO (ADVOGADO)  
FERNANDO FERREIRA CASTELLANI (ADVOGADO)  
ANA LUCIA DE ALMEIDA STRANO MESSETTI (ADVOGADO)  
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO)  
WELERSON VIEIRA DE LEO (ADVOGADO)  
GIULLIANO MARINOTO (ADVOGADO)  
MARCELLO GONCALVES FREIRE (ADVOGADO)  
PEDRO HENRIQUE RAMOS BORGHI (ADVOGADO)  
MARCOS GUARCONI PIUMBINI (ADVOGADO)  
HELENA DA CUNHA MARTINS (ADVOGADO)  
PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES (ADVOGADO)  
FABIO RICARDO ROBLE (ADVOGADO)  
SIMONE NORONHA BEZERRA (ADVOGADO)  
CAROLINA DINIZ PAES (ADVOGADO)  
KATIA LEANDRA DOS SANTOS (ADVOGADO)  
PAULO HENRIQUE DA SILVA VITOR (ADVOGADO)  
RODRIGO AFONSO MACHADO (ADVOGADO)  
ANDERSON RACILAN SOUTO (ADVOGADO)  
GUILHERME FREDERICO MATOS PACHECO DE ANDRADE  
(ADVOGADO)  
PATRICIA KLIEN VEGA (ADVOGADO)  
MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR  
(ADVOGADO)  
ADRIANE FORTES SOUZA JALES (ADVOGADO)  
RENATA MARTINS GOMES (ADVOGADO)  
ANDREA TEIXEIRA PINHO RIBEIRO (ADVOGADO)  
MAURO CARAMICO (ADVOGADO)  
CAMILA VANDERLEI VILELA DINI (ADVOGADO)  
PABLO RODRIGO JACINTO (ADVOGADO)  
PHILIPPE ANDRE ROCHA GAIL (ADVOGADO)  
COLUMBANO FEIJO (ADVOGADO)  
ANA PAULA SILVA DE CARVALHO (ADVOGADO)  
LUIZ CLAUDIO FRANCA SILVA (ADVOGADO)  
ANTONIO CARLOS DE FREITAS (ADVOGADO)  
HUERLISON ANTONIO RAYMUNDO (ADVOGADO)  
IARA DUQUE SOARES (ADVOGADO)  
RAPHAEL HENRIQUE DA CRUZ BARBOSA (ADVOGADO)  
MATHEUS MAGALHAES TEIXEIRA (ADVOGADO)  
PRISCILA MARTINS HYPPOLITO DOS SANTOS

(ADVOGADO)  
LEONARDO JOSE MELO BRANDAO (ADVOGADO)  
WALTER CARDINALI JUNIOR (ADVOGADO)  
CAROLINA ALMEIDA DE PAULA FREITAS (ADVOGADO)  
GABRIELA FREIRE NOGUEIRA (ADVOGADO)  
TULIUS MAXIMILIANO CORREA DOS REIS (ADVOGADO)  
LUIZ COELHO PAMPLONA (ADVOGADO)  
HELICIO JOSE ALONSO MECA (ADVOGADO)  
ROBERTA MELISSA COSTA DOS ANJOS (ADVOGADO)  
CLAUDIO HURGEL VICTOR LEITE (ADVOGADO)  
ALINE MAZZOLIN FERREIRA (ADVOGADO)  
MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS (ADVOGADO)  
EURIPEDES BARSANULFO SEGUNDO MIRANDA  
(ADVOGADO)  
HANNAH VAST BATISTA DE TOLEDO (ADVOGADO)  
THIAGO AARAO DE MORAES (ADVOGADO)  
SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)  
ANA CAROLINA BRITTE BRUNO (ADVOGADO)  
ELIO ANTONIO COLOMBO JUNIOR (ADVOGADO)  
PAULO ROGERIO NOVAES (ADVOGADO)  
MARCOS GOMES DA SILVA BRUNO (ADVOGADO)  
CELINA SOBRAL DE MENDONCA (ADVOGADO)  
RICARDO AMADO CIRNE LIMA (ADVOGADO)  
MELISSA FUCCI LEMOS ASSMANN (ADVOGADO)  
ANA CAROLINA BARROS ALVES MUZZI (ADVOGADO)  
SYLVIE BOECHAT (ADVOGADO)  
HELVIO SANTOS SANTANA (ADVOGADO)  
CYNTIA APARECIDA VINCI (ADVOGADO)  
ROBERTA PEREIRA FERNANDES (ADVOGADO)  
RICARDO BAZZANEZE (ADVOGADO)  
CLESCIO CESAR GALVAO (ADVOGADO)  
JOSE RICARDO VALIO (ADVOGADO)  
REBECCA GONCALVES FRESNEDA (ADVOGADO)  
HENRIQUE DA CUNHA TAVARES (ADVOGADO)  
THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO)  
MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
PATRICIA SAETA LOPES BAYEUX (ADVOGADO)  
PEDRO NEIVA DE SANTANA NETO (ADVOGADO)  
FELIPE ALEXANDRE VIZINHANI ALVES (ADVOGADO)  
TULIO FARIA TONELLI (ADVOGADO)  
TALITHA AGUILLAR LEITE (ADVOGADO)  
ANDRE ESCAME BRANDANI (ADVOGADO)  
LORENA CAROLINE RAMOS DUARTE (ADVOGADO)  
RICARDO MATUCCI (ADVOGADO)  
GUILHERME FONSECA ALMEIDA (ADVOGADO)  
GABRIEL FERREIRA PESTANA (ADVOGADO)  
MARCO ANTONIO DE ANDRADE (ADVOGADO)  
CHRISTOPHER VASCONCELOS LOPES (ADVOGADO)  
VLADIMIR OLIVEIRA BORTZ (ADVOGADO)  
JANAINA PACHECO GOMES (ADVOGADO)  
VINICIUS MAGNO DE CAMPOS FROIS (ADVOGADO)  
LUIZ FERNANDO GREGORI CORDEIRO (ADVOGADO)  
JOSE CORDEIRO DE CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)  
SABRINA DE ANDRADE LOPES (ADVOGADO)  
PAULO ENVER GOMES FALEIRO FERREIRA (ADVOGADO)  
PAULA FELIZ THOMS (ADVOGADO)

VANESSA KOGEMPA BERNAL (ADVOGADO)  
CARLOS EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO  
(ADVOGADO)  
PAULO HUMBERTO CARBONE (ADVOGADO)  
CAMILA CORDEIRO GONCALVES MANSO (ADVOGADO)  
GUILHERME GASPARI COELHO (ADVOGADO)  
CRISTINA DAHER FERREIRA (ADVOGADO)  
LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA (ADVOGADO)  
JOSE RODRIGO ARRUDA NASCIMENTO (ADVOGADO)  
IGOR FARNESE FIGUEIREDO FRANCO (ADVOGADO)  
ROBERTO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)  
MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA (ADVOGADO)  
LUIZ GUSTAVO VIEIRA ZUCCHERATTE (ADVOGADO)  
MARIA CAROLINA FERRAZ CAFARO (ADVOGADO)  
GIULIANA CAFARO KIKUCHI (ADVOGADO)  
GUILHERME MELO DUARTE (ADVOGADO)  
CHRISTIANO NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO)  
ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI (ADVOGADO)  
RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE (ADVOGADO)  
ADILSON PINTO PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)  
CALEBE LIMA (ADVOGADO)  
LUIS FERNANDO LIBARDI DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (ADVOGADO)  
GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA (ADVOGADO)  
JONATHAN CAMILO SARAGOSSA (ADVOGADO)  
ROGERIO ZAMPIER NICOLA (ADVOGADO)  
FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO  
(ADVOGADO)  
NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)  
LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI (ADVOGADO)  
FERNANDA KELLY FONSECA SILVA (ADVOGADO)  
ERIKA SANTIAGO SILVA (ADVOGADO)  
ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO (ADVOGADO)  
JOAO BATISTA DONE GOMES (ADVOGADO)  
VALERIA FERREIRA DO VAL DOMINGUES PESSOA  
(ADVOGADO)  
CRISTIANO PESSOA SOUSA (ADVOGADO)  
ANTONIO SERGIO PRATES FROES (ADVOGADO)  
VINICIUS MANAIA NUNES (ADVOGADO)  
RODRIGO FIGUEIRA SILVA (ADVOGADO)  
PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA (ADVOGADO)  
JULIANA CESAR FARAH (ADVOGADO)  
RODRIGO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO  
(ADVOGADO)  
PEDRO MAGALHAES HUMBERT (ADVOGADO)  
LUCIANA SANTOS CELIDONIO (ADVOGADO)  
FABIANA LEO DE MELO (ADVOGADO)  
LUIZ HENRIQUE CUNHA COSTA ALVES (ADVOGADO)  
MAURO LUCIO COUTINHO (ADVOGADO)  
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO)  
ULISSES SIMOES DA SILVA (ADVOGADO)  
ANDRE CAMERLINGO ALVES (ADVOGADO)  
RODRIGO ADRIANO CASSEMIRO (ADVOGADO)  
WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA (ADVOGADO)  
MATEUS DE MOURA LIMA GOMES (ADVOGADO)  
MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (ADVOGADO)

SACHA CALMON NAVARRO COELHO (ADVOGADO)  
JULIANA JUNQUEIRA COELHO (ADVOGADO)  
FABIO HENRIQUE FERREIRA PRADO (ADVOGADO)  
MARIANNE CUNHA ARAUJO (ADVOGADO)  
FREDERICO DE ASSIS FARIA (ADVOGADO)  
CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA (ADVOGADO)  
LUIZ FERNANDO MONTENEGRO DA SILVA (ADVOGADO)  
RAFAEL LEONI MORAES (ADVOGADO)  
RENATA MARTINS DE OLIVEIRA AMADO (ADVOGADO)  
GLAUCIA MARA COELHO (ADVOGADO)  
ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)  
JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (ADVOGADO)  
ANDRE GONCALVES DE ARRUDA (ADVOGADO)  
ROGERIO BORGES DE CASTRO (ADVOGADO)  
JOAO MACIEL DE LIMA NETO (ADVOGADO)  
LUDMILA KAREN DE MIRANDA (ADVOGADO)  
DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO)  
NATHALIA DE MELO OLIVEIRA (ADVOGADO)  
JACIRA XAVIER DE SA (ADVOGADO)  
SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA (ADVOGADO)  
HARRISON ENEITON NAGEL (ADVOGADO)  
FABIO DE POSSIDIO EGASHIRA (ADVOGADO)  
CRISTIANO ANTUNES RECK (ADVOGADO)  
DANIEL CIOGLIA LOBAO (ADVOGADO)  
MARKOS WENDELL CARVALHO RODRIGUES  
(ADVOGADO)  
AUGUSTO TOLENTINO PACHECO DE MEDEIROS  
(ADVOGADO)  
FLAVIO CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE  
(ADVOGADO)  
GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE  
(ADVOGADO)  
VALDOMIRO LESSA NEIVA JUNIOR (ADVOGADO)  
MARIA CLAUDIA DE LUCCA (ADVOGADO)  
NELSON DIAS NETO (ADVOGADO)  
SIMONE XAVIER LAMBAIS (ADVOGADO)  
CARLOS ARAUZ FILHO (ADVOGADO)  
EDNILSON CIRILO DIAS (ADVOGADO)  
ALESSANDRO MENDES CARDOSO (ADVOGADO)  
HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR (ADVOGADO)  
GUSTAVO HUMBERTO MONTEIRO (ADVOGADO)  
THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT (ADVOGADO)  
PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA (ADVOGADO)  
FERNANDO LOURO PESSOA (ADVOGADO)  
EUGENIO KNEIP RAMOS (ADVOGADO)  
FLAVIO NERY COUTINHO DOS SANTOS CRUZ  
(ADVOGADO)  
MAYRAN OLIVEIRA DE AGUIAR (ADVOGADO)  
GLEDSON MARQUES DE CAMPOS (ADVOGADO)  
MARCIO DE SOUZA POLTO (ADVOGADO)  
SARAH PEDROSA DE CAMARGOS MANNA (ADVOGADO)  
CINTIA MARCELINO FERREIRA (ADVOGADO)  
ROBERTO PEREIRA GONCALVES (ADVOGADO)  
DANIEL DE CASTRO SILVA (ADVOGADO)  
HENRIQUE COUTINHO DE SOUZA (ADVOGADO)  
DENNIS OLIMPIO SILVA (ADVOGADO)

	<p>MATHEUS BONACCORSI FERNANDINO (ADVOGADO)  RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO)  MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA (ADVOGADO)  ELCIO PEDROSO TEIXEIRA (ADVOGADO)  JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (ADVOGADO)  DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (ADVOGADO)  RENATO LUIZ FRANCO DE CAMPOS (ADVOGADO)  MAIALU VIDIGAL DA FONSECA (ADVOGADO)  DARIO TORRES DE MOURA FILHO (ADVOGADO)  LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (ADVOGADO)  MARCELO MARCHON LEAO (ADVOGADO)  BRUNO COUTINHO DE MAGALHAES (ADVOGADO)  MONICA MOYA MARTINS WOLFF (ADVOGADO)  PAULO WAGNER PEREIRA (ADVOGADO)  SANDRA DE SOUZA MARQUES SUDATTI (ADVOGADO)  RICARDO CARNEIRO NEVES JUNIOR (ADVOGADO)  GUILHERME CORONA RODRIGUES LIMA (ADVOGADO)  CHRISTIANE OLIVEIRA RIBEIRO TAVEIRA (ADVOGADO)  ANTONIO AUGUSTO GARCIA LEAL (ADVOGADO)  PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS (ADVOGADO)  ANTONIO DE MORAIS (ADVOGADO)  PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO (ADVOGADO)  FABIO MANUEL GUIZO DA CUNHA (ADVOGADO)  REGIANE OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO)  ELIZABETE ALVES HONORATO (ADVOGADO)  LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA (ADVOGADO)  NARA LAGE VIEIRA (ADVOGADO)  CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  CAROLINE ZAMBON MORAES (ADVOGADO)  PAULO CELSO EICHHORN (ADVOGADO)  CARLOS ALBERTO CERUTTI PINTO (ADVOGADO)  VINICIUS ANTUNES ARAUJO (ADVOGADO)  CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO)  EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (ADVOGADO)  BERNARDO AZEVEDO FREIRE (ADVOGADO)  ISABELA REBELLO SANTORO (ADVOGADO)  NILSON REIS (ADVOGADO)  MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (ADVOGADO)  PAULO CALIL FRANCO PADIS (ADVOGADO)  LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA (ADVOGADO)  CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (ADVOGADO)  GUILHERME DIAS GONTIJO (ADVOGADO)  BRUNO DIAS GONTIJO (ADVOGADO)  LUIZ NAKAHARADA JUNIOR (ADVOGADO)</p>
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
BERNARDO BICALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO)
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)

PAOLI BALBINO E BARROS ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
640872801 3	18/10/2021 20:22	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
640879801 1	18/10/2021 20:22	<a href="#">Manifestação da Administração Judicial</a>	Manifestação
640879801 4	18/10/2021 20:22	<a href="#">Ofício Trabalhista - Reserva</a>	Documento de Comprovação
640879801 6	18/10/2021 20:22	<a href="#">Doc. relativo ao ofício - 01</a>	Documento de Comprovação
640879801 7	18/10/2021 20:22	<a href="#">Doc. relativo ao ofício - 02</a>	Documento de Comprovação
640879801 9	18/10/2021 20:22	<a href="#">Doc. relativo ao ofício - 03</a>	Documento de Comprovação
640879802 0	18/10/2021 20:22	<a href="#">Doc. relativo ao ofício - 04</a>	Documento de Comprovação
640879802 1	18/10/2021 20:22	<a href="#">Doc. relativo ao ofício - 05</a>	Documento de Comprovação



Conforme anexo.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO  
HORIZONTE/MG**

**PROCESSO Nº 5046520-86.2021.8.13.0024**

A Administração Judicial da Recuperação Judicial de **SAMARCO MINERAÇÃO S.A. (16.628.281/0001-61)**, integrada por **PAOLI BALBINO & BARROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, representado pelo Dr. Otávio De Paoli Balbino, OAB/MG nº 123.643; **INOCÊNCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada pelo Dr. Dídimo Inocência de Paula, OAB/MG 26.226; **BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada pelo Dr. Bernardo Bicalho de Alvarenga Mendes, OAB/MG nº 80.990 e **WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, representada pelo Dr. Arnaldo Wald Filho, OAB/RJ 58.789, nomeada nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o que se segue:

**I – DA DECISÃO DE ID Nº 6012143005 – INTIMAÇÃO DA AJ – QUESTÕES LEVANTADAS PELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS, IEF, IGAM E FEAM**

1- O Requerentes Estado de Minas Gerais, IEF, IGAM e FEAM, em petição inserida em 13.10.2021, sob o ID nº 6301013019, manifestaram-se acerca da petição da Recuperanda de IDs nº 5818758027 a 5818758029, conforme requerido pela AJ e em cumprimento à decisão de ID nº 6039658003.

2- Os entes reiteraram que as condicionantes ambientais, os créditos tributários e mesmo os créditos públicos não tributários, como as multas administrativas, não se



sujeitam à RJ. Na sequência, requereram a rejeição da pretensão da Recuperanda de que as multas administrativas sejam incluídas e pagas nos termos do plano. Lado outro, requereram a realização de controle de legalidade sobre o plano, na linha de sua manifestação anterior, para que sejam indeferidas as cláusulas 5.3.7 e 8.5, pelas razões já expostas na petição ID 4817493037. Por fim, requereram a juntada aos autos de documentos relacionados às condicionantes ambientais e, caso verificada alguma providência a tomar, informaram que estas serão adotadas na esfera administrativa.

3- Dito isso, no que diz respeito à alegação dos entes de que “as condicionantes ambientais, os créditos tributários e mesmo os créditos públicos não tributários, como as multas administrativas, não se sujeitam à RJ”, cumpre a esta Administração Judicial esclarecer que os autos principais da RJ não são palco adequado para discutir a submissão ou não de créditos ao procedimento recuperatório, uma vez que a Lei 11.101/2005 prevê incidentes próprios para tanto (arts. 8º, 10, e 13 a 15 da LRF).

4- Como já esclarecido na manifestação desta AJ de ID nº 5938718009, de 23.09.2021, não há crédito atribuído aos referidos entes na lista de credores do art. 7º, §2º da LRF (ID 5563908008) e, caso haja a intenção de submetê-los ao concurso de credores da Recuperação Judicial, estes deverão ser objeto de habilitação de crédito pelos interessados, a ser distribuída por dependência a estes autos.

5- Por fim, quanto ao pedido de realização de controle de legalidade sobre o plano, cumpre destacar que o MM. Juiz, em decisão de ID nº 4795738014, consignou que “eventuais ilegalidades destacadas no Plano de Recuperação Judicial que vier a ser aprovado serão apreciadas pelo Juízo quando da sua homologação”. Portanto, salvo melhor juízo, trata-se de questão já decidida, não recorrida e, portanto, transitada em julgado, operando-se preclusão sobre o tema.

**II – DA DECISÃO DE ID Nº 6272262999 – PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD – INTIMAÇÃO DA AJ  
– APRESENTAÇÃO DE DATAS PARA AGC COM O FIM DE VOTAÇÃO DO PRJ**

6- O MM. Juiz proferiu em 09.10.2021, sob o ID nº 6272262999, decisão prorrogando o *stay period* por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos. Na mesma oportunidade, destacou a manutenção da AGC convocada para deliberação de constituição do Comitê de Credores,



agendada para 20.10.2021 e 27.10.2021 e determinou intimação da AJ para apresentar novas datas de Assembleia Geral de Credores para deliberação acerca do PRJ, pontuando que deverá ocorrer no máximo até o fim da primeira quinzena do mês de fevereiro de 2022.

7- Esta Administração Judicial declara-se ciente dos termos da decisão de ID nº 6272262999 e informa estar diligenciando junto a empresas especializadas em realização de assembleias de credores, para definir as datas para fins de convocação da AGC para deliberação acerca do plano de recuperação judicial. Ressalta, outrossim, que a AJ observará a determinação judicial de que a AGC deverá ser realizada, no máximo, até o fim da primeira quinzena do mês de fevereiro de 2022.

### **III – DA SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO BNY MELLON POR UMB BANK, N.A.**

8- Sob os IDs nº 5960563042 a 5962093091, protocolados em 24.09.2021, verifica-se petição protocolada por THE BANK OF NEW YORK MELLON (“BNY Mellon”) informando que fora substituído pelo UMB BANK, N.A. (“UMB”), que passou a ser Agente Fiduciário (*Trustee*) das *Notes* e representante dos Noteholders na RJ. Assim, requer a formalização da substituição na relação de credores e afirma que a substituição do BNY Mellon pelo UMB não impede o BNY Mellon de perseguir eventuais direitos decorrentes da atuação como *Trustee* das *Notes* até a referida substituição.

9- Considerando que a substituição do agente fiduciário dos títulos internacionais já havia sido informada nos autos pelo UMB BANK, N.A. (“UMB”) no dia 31.08.2021 (IDs nº 5193108061 a 5500768028), esta AJ reitera os termos de sua manifestação de ID nº 5938718009, especificamente no que diz respeito à ciência da substituição do agente e ao esclarecimento de que providenciará os devidos ajustes na relação de credores para fins da realização da AGC e no Quadro Geral de Credores a ser apresentado no momento processual apropriado.

### **IV – DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA CREDORA CONVAÇO CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA.**



10- A credora CONVAÇO CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA., em 03.10.2021, sob o ID nº 6128683085, opôs Embargos de Declaração em face da decisão de ID nº 5455018100, que indeferiu pedidos de impugnações e/ou habilitações de créditos realizados diretamente nestes autos – incluindo pedido desta credora.

11- A Embargante informa que apresentou divergência administrativa, na forma do art. 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, tendo a AJ confirmado o recebimento e acolhido parcialmente o pedido, uma vez que as NFs nº 202100000000007 e nº 202100000000008 “foram emitidas após a data do pedido e não foi possível identificar a data da prestação dos serviços”. Ainda, afirma ter apresentado Impugnação de Crédito tempestiva, haja vista que até o referido momento não havia ocorrido a publicação do Edital referido no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05.

12- Assim sendo, requer que a decisão seja aclarada e seja sanado o erro material constante, sob a alegação de que a impugnação ao crédito apresentada pela Embargante não é extemporânea, notadamente por não ter havido a publicação do Edital previsto no art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05. Ao final, requer seja considerada tempestiva a manifestação da Embargante.

13- No que tange aos EDs aviados, a Administração Judicial requer, nos termos do art. 1.023, §2º do CPC, seja intimada primeiramente a Recuperanda a se manifestar acerca dos Embargos de Declaração opostos no ID nº 6128683085, com posterior intimação da Administração Judicial para se manifestar.

**V – DA PETIÇÃO PROTOCOLADA PELA CREDORA TETRA TECH COFFEY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**

14- Em 07.10.2021, sob o ID nº 6245733008, a credora TETRA TECH COFFEY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. peticionou nos autos em 14.07.2021, ao ID nº 4584923064, informando que havia apresentado nos próprios autos “divergência” quanto ao crédito relacionado pela Administração Judicial ao ID nº 442391800. A credora, tanto na manifestação anterior (ID nº 4584923064), quanto nesta manifestação, revela sua discordância em relação ao crédito que lhe fora atribuído na relação de credores. Por esta razão, a petição de ID nº 6245733008 será tratada por esta AJ no tópico desta manifestação específico de impugnações e habilitações de crédito.



15- Todavia, esta AJ, atenta às digressões da credora, observou que foi apresentado no corpo da petição *print* de comunicado encaminhado pela Recuperanda após a publicação da relação de credores da administração judicial (art. 7º, §2º da LRF). Veja-se:



16- Verifica-se do comunicado acima orientação da Recuperanda aos credores para que, caso queiram, questionem o crédito listado, no prazo de 10 (dez) dias da publicação do Edital, **por meio de manifestação a ser apresentada diretamente no processo judicial.**

17- Todavia, a teor do art. 8º, parágrafo único, da Lei 11.101/05, as impugnações de crédito deverão ser autuadas em apartado e processadas nos termos dos arts. 13 a 15 da Lei. Portanto, devem os credores distribuir suas impugnações de crédito por dependência aos autos da RJ.

18- Desse modo, em que pese a Recuperanda ter encaminhado e-mail orientando os credores a apresentarem manifestação diretamente no processo judicial, esta Administração Judicial esclarece que devem ser observadas as determinações contidas na Lei 11.101/2005. Desta forma, as insurgências contra os créditos da relação a que se refere o art. 7º, §2º da LRF devem ser realizadas por meio de incidente próprio, seja de impugnação de crédito ou



habilitação retardatária, o qual deverá ser distribuído por dependência a estes autos, a teor dos arts. 8º, 10 e 13 a 15 da Lei 11.101/2005.

**VI – DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRA  
DECISÃO QUE HOMOLOGOU ACORDO CELEBRADO ENTRE RECUPERANDA E AJ**

19- Em 06.10.2021, sob os IDs nº 6211787996 a 6211787997 e IDs nº 6211788076 a 6211788077, o i. Ministério Público informou nos autos a interposição de Agravo de Instrumento contra decisão que homologou o acordo celebrado entre AJ e Recuperanda – decisão de ID nº 5455018100, que se encontra vinculada à r. decisão anterior de ID nº 4795738014.

20- A esse respeito, esta Administração Judicial declara-se ciente e informa que se manifestará no Agravo no tempo oportuno.

**VII – DA PETIÇÃO PROTOCOLADA POR ENGELIG MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.  
– IDS 6125753021 E 6125753033**

21- No dia 02.10.2021, sob os IDs nº 6125753021 a 6125753033, a credora ENGELIG MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. protocolou petição nos autos requerendo reserva de crédito no valor de R\$ 983.733,35 e que os valores da reserva a ela remetidos fiquem depositados até o julgamento definitivo do mérito.

22- A credora requer, ainda, *“conforme o art. 15, I e II da Lei nº 11.101/2005, que os autos de impugnação sejam conclusos ao Juiz a inclusão no quadro Geral de Credores dos valores referentes a Reserva de Crédito, sendo realizada a retificação no edital publicado referente ao art. 7º da Lei 11.101/2005 e que seja Julgada a Impugnação entendendo suficientes e esclarecidas pelas alegações e provas apresentadas, mencionando o crédito e o valor final retificado”*.

23- Primeiramente, cumpre a esta Administração Judicial esclarecer que, a teor do art. 6º, §3º da Lei 11.101/2005, a reserva de crédito deve ser determinada pelo



juízo competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º<sup>1</sup>, quais sejam: ações que demandam quantia ilíquida e ações de natureza trabalhista.

24- Deste modo, não basta que o pedido de reserva seja realizado pelo próprio credor, sendo fundamental que haja determinação judicial para se proceder à reserva de crédito.

25- Todavia, considerando que a peticionante não acostou aos autos determinação judicial de reserva, esta AJ requer seja rejeitado o pedido de IDs nº 6125753021 a 6125753033.

26- Lado outro, esta Administração Judicial esclarece que os pedidos de conclusão da impugnação de crédito para determinação de reserva, inclusão de valores no QGC, retificação do Edital do art. 7º, §2º da LRF e julgamento de impugnação, não devem ser realizados nestes autos, mas sim nos autos da própria impugnação de crédito distribuída pelo credor (5103512-67.2021.8.13.0024).

**VIII – DA PETIÇÃO PROTOCOLADA PELA CREDORA HIDRAU MÁQUINAS, MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA.**

27- A credora HIDRAU MÁQUINAS, MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA., em petição de IDs nº 6245813023 a 6245813034, protocolada em 07.10.2021, requereu fosse juntada aos autos procuração com poderes específicos para participação na Assembleia Geral de Credores, conforme determina o artigo 37, §4º da Lei 11.101/05.

28- Todavia, considerando que o Edital de Convocação (art. 36 da LRF) disponibilizado no DJe de 30.09.2021 prevê procedimento específico a ser observado para habilitação e apresentação de documentos para fins de participação na AGC (via *site*

<sup>1</sup> § 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.

§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

§ 3º O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria.





recuperacaojudicialsamarco.com.br), esta Administração Judicial informa que entrou em contato telefônico com o escritório que patrocina os interesses do referido credor para informá-lo do procedimento a ser observado.

**IX – DA PETIÇÃO PROTOCOLADA PELOS CREDORES MUFG, MIZUHO, SUMITOMO E NEXI – SUB-ROGAÇÃO**

29- No dia 13.10.2021, sob o ID nº 6323233021, os credores MUFG, MIZUHO, SUMITOMO e NEXI protocolaram petição informando ao MM. Juízo que o NEXI, em virtude do acionamento das apólices de seguro por ele emitidas em garantia aos contratos de empréstimos que dão origem ao crédito dos BANCOS na RJ, efetuou pagamentos no dia 27 de maio de 2021, ao MIZUHO, SUMITOMO e MUFG, dos valores devidos pela Recuperanda em decorrência da parcela vencida e não paga no dia 17 de fevereiro de 2021, sub-rogando-se, com isto, na posição de credor pelos montantes pagos, conforme planilha apresentada. Assim, requereram conjuntamente que se dê ciência do pagamento acima notificado à Recuperanda e a AJ, para que se ajuste a lista de credores nos termos discriminados na petição.

30- Nos termos do art. 346, inciso I, do Código Civil<sup>2</sup>, a sub-rogação opera-se de pleno direito em favor “do credor que paga dívida do devedor comum”.

31- Assim, considerando que os peticionantes já se encontravam relacionados como credores da Recuperanda, tem-se operada de pleno direito a sub-rogação. Todavia, importante ressaltar que a sub-rogação operada é parcial, uma vez que a NEXI não realizou o pagamento da integralidade dos créditos dos credores MUFG, MIZUHO e SUMITOMO.

<sup>2</sup> Art. 346. A sub-rogação opera-se, de pleno direito, em favor:

I - do credor que paga a dívida do devedor comum;

II - do adquirente do imóvel hipotecado, que paga a credor hipotecário, bem como do terceiro que efetiva o pagamento para não ser privado de direito sobre imóvel;

III - do terceiro interessado, que paga a dívida pela qual era ou podia ser obrigado, no todo ou em parte.



32- Vale destacar, ainda, que os peticionantes acostaram aos autos, sob o ID nº 6323233024, tradução juramentada de notificação da sub-rogação enviada por e-mail ao Sr. Dan Pombo, consultor financeiro da Recuperanda.

33- A este respeito, esta Administração Judicial declara ciência, informando que fará o decote do valor dos créditos sub-rogados, promovendo os ajustes em sua relação de credores para fins de participação em AGCs, consoante os valores sub-rogados.

34- Por fim, requer seja deferido o pedido dos credores, intimando-se a Recuperanda sobre os pagamentos realizados.

**X – DO PEDIDO DE RESERVA DE CRÉDITO ENCAMINHADO, VIA E-MAIL, A ESTA AJ**

35- No dia 13.10.2021 esta Administração Judicial recebeu, via e-mail, ofício encaminhado pela 1ª Vara do Trabalho de Ouro Preto (anexo), por meio do qual o Juízo Trabalhista solicita ao Juízo Recuperacional reserva de crédito aos substituídos do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, conforme certidão também encaminhada.

36- Já no dia 15.10.2021, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA, BARÃO DE COCAIS, CAETÉ, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA E MATIPÓ - METABASE MARIANA encaminhou a esta Administração Judicial e-mail contendo pedido de habilitação para representação dos substituídos.

37- Ocorre que, a teor do art. 37, §6º, inciso I, da Lei 11.101/2005, o sindicato, para representar em assembleia os trabalhadores que não comparecerão pessoalmente ou por procurador, deverá encaminhar à AJ, em “até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar”.

38- Assim, considerando que tanto a decisão e o ofício que determinam a reserva, quanto o e-mail do Sindicato, são posteriores ao prazo de 10 (dez) dias do art. 37, §6º, I da LRF, esta Administração Judicial requer que V. Exa. se pronuncie sobre a possibilidade dos credores



oriundos do pedido de reserva, se habilitarem para a AGC designada para o dia 20.10.2021, em primeira convocação.

**XI – DO ACÓRDÃO PROFERIDO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA DE Nº 182011/MG  
(2021/0265114-3)**

39- Ao ID nº 6194533001, de 06.10.2021, a z. secretaria acostou aos autos acórdão proferido no Conflito de Competência de nº 182011/MG (2021/0265114-3), em que o Ministro Relator conheceu do conflito positivo de competência, a fim de declarar competente o juízo de direito da 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte - MG para decidir acerca da restituição do depósito recursal nas Reclamações Trabalhistas nº 0011470-45.2019.5.03.0069; nº 0011514-64.2019.5.03.0069; nº 0012432-39.2017.5.03.0069 e nº 0010516-96.2019.5.03.0069, bem como para exercer o controle sobre bens e valores pertencentes à suscitante, que eventualmente permaneçam bloqueados ou penhorados nos referidos autos.

40- A esse respeito, esta AJ declara-se ciente e requer seja intimada a Recuperanda acerca do acórdão acostado sob o ID nº 6194533001.

**XII – DAS HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO PROTOCOLADAS NOS AUTOS**

41- Ressalta-se que o Edital a que se refere o art. 7º, §2º da LRF, contendo a relação de credores da Administração Judicial, foi disponibilizado no DJe de 28.09.2021, considerando-se publicado no dia 29.09.2021.

42- Publicado o referido Edital, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias para que os credores, o devedor ou seus sócios e o MP apresentem impugnação à relação de credores, que, nos termos do art. 8º da LRF, **deve ser processada pela via judicial e distribuída por dependência aos autos da RJ.**

43- O art. 10 da Lei 11.101/05, por sua vez, estabelece que, não observado o prazo para habilitações e divergências de créditos estipulado no art. 7º, §1º, as habilitações serão recebidas como retardatárias e processadas como impugnação de crédito.



44- Frisa-se que as habilitações, divergências e impugnações de crédito NUNCA são discutidas nos autos da recuperação judicial.

45- Não obstante, foi juntada aos autos principais dessa RJ, equivocadamente, habilitação/impugnação de crédito pelos credores ROMULO RIGO RAMOS e JOSÉ CARLOS RIZK FILHO (IDs nº 6057722999 a 6057723017), SANTIN EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (IDs nº 6078013021 a 6078458002), LTW GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA. (IDs nº 5481853016 a 6201108009), TETRA TECH COFFEY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. (IDs nº 6245733001 a 6245733005), CONSTRUTORA NATIVA LTDA. (IDs nº 6248098024 a 6248288031 e IDs nº 6261967993 a 6261968001), SEND METROLOGIA DO BRASIL LTDA. (IDs nº 6265083039 a 6265638039), WALM BH ENGENHARIA LTDA. (IDs nº 6271242993 a 6271243038), LAM ISOLANTES TERMICOS EIRELI (IDs nº 6285333019 a 6285333025), BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A. (IDs nº 6285873091 a 6286223071), M GADELHA SERVIÇOS DE REFORMA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI (IDs nº 6286622997 a 6286623013), IVAN FRANCISCO (IDs nº 6297858030 a 6297858033), LDC COMEX LTDA EPP(LDC) (IDs nº 6308318027 a 6308188045) e AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (IDs nº 6327978025 a 6327978036).

46- Diante disso, esta Administração Judicial requer a intimação dos credores ROMULO RIGO RAMOS e JOSÉ CARLOS RIZK FILHO (IDs nº 6057722999 a 6057723017), SANTIN EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (IDs nº 6078013021 a 6078458002), LTW GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA. (IDs nº 5481853016 a 6201108009), TETRA TECH COFFEY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. (IDs nº 6245733001 a 6245733005), CONSTRUTORA NATIVA LTDA. (IDs nº 6248098024 a 6248288031 e IDs nº 6261967993 a 6261968001), SEND METROLOGIA DO BRASIL LTDA. (IDs nº 6265083039 a 6265638039), WALM BH ENGENHARIA LTDA. (IDs nº 6271242993 a 6271243038), LAM ISOLANTES TERMICOS EIRELI (IDs nº 6285333019 a 6285333025), BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A. (IDs nº 6285873091 a 6286223071), M GADELHA SERVIÇOS DE REFORMA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI (IDs nº 6286622997 a 6286623013), IVAN FRANCISCO (IDs nº 6297858030 a 6297858033), LDC COMEX LTDA EPP(LDC) (IDs nº 6308318027 a 6308188045) e AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (IDs nº 6327978025 a 6327978036) para que, persistindo o interesse, se utilizem da via prevista nos arts. 8º e 10 da Lei 11.101/2005, para apontar a ausência de qualquer crédito ou manifestar-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.



**XIII – DOS PEDIDOS**

47- Em face do exposto, manifesta e requer a V. Exa.:

- a) Seja intimada primeiramente a Recuperanda a se manifestar acerca dos Embargos de Declaração opostos no ID nº 6128683085, com posterior intimação da Administração Judicial para se manifestar;
- b) Seja rejeitado o pedido de reserva realizado pela credora ENGELIG MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. (IDs nº 6125753021 a 6125753033), haja vista não ter sido realizado pelo Juízo competente, conforme determina o art. 6º, §3º da LRF;
- c) Seja deferido o pedido dos credores MUFGE, MIZUHO, SUMITOMO e NEXI (ID nº 6323233021), intimando-se a Recuperanda sobre os pagamentos realizados;
- d) Seja definido sobre a possibilidade dos credores oriundos do pedido de reserva se habilitarem para a AGC designada para o dia 20.10.2021, em primeira convocação;
- e) Seja intimada a Recuperanda acerca do acórdão acostado sob o ID nº 6194533001;
- f) Sejam intimados os credores ROMULO RIGO RAMOS e JOSÉ CARLOS RIZK FILHO (IDs nº 6057722999 a 6057723017), SANTIN EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (IDs nº 6078013021 a 6078458002), LTW GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA. (IDs nº 5481853016 a 6201108009), TETRA TECH COFFEY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. (IDs nº 6245733001 a 6245733005), CONSTRUTORA NATIVA LTDA. (IDs nº 6248098024 a 6248288031 e IDs nº 6261967993 a 6261968001), SEND METROLOGIA DO BRASIL LTDA. (IDs nº 6265083039 a 6265638039), WALM BH ENGENHARIA LTDA. (IDs nº 6271242993 a 6271243038), LAM ISOLANTES TERMICOS EIRELI (IDs nº 6285333019 a 6285333025), BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A. (IDs nº 6285873091 a 6286223071), M GADELHA SERVIÇOS DE REFORMA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI (IDs nº 6286622997 a



6286623013), IVAN FRANCISCO (IDs nº 6297858030 a 6297858033), LDC COMEX LTDA EPP(LDC) (IDs nº 6308318027 a 6308188045) e AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (IDs nº 6327978025 a 6327978036) para que, persistindo o interesse, se utilizem da via prevista nos arts. 8º e 10 da Lei 11.101/2005, para apontar a ausência de qualquer crédito ou manifestar-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2021.

**PAOLI BALBINO & BARROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**INOCÊNCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE OURO PRETO  
**ATOrd 0011015-66.2017.5.03.0064**  
AUTOR: SINDICATO TRAB IND EXTRACAO FERROS E MET BAS DE MARIANA  
RÉU: SAMARCO MINERACAO S.A.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Ouro Preto**

Rua Prof. Paulo Magalhães Gomes, 15, Bauxita, OURO PRETO  
/MG - CEP: 35400-000

TEL.: (31) 35513354 - EMAIL: vt.ouropreto@trt3.jus.br

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Processo n. 5046520-86.2021.8.13.0024, em trâmite na 2a Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

**OFÍCIO**

MM. Juiz(a) da **2a Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte,**

Sirvo-me do presente para solicitar que V. Exa., com fundamentos no artigo 6º, § 3º, da Lei 11.101/2005, proceda à reserva de crédito aos substituídos constantes da certidão emitida pela Secretaria do Juízo, que segue em anexo, conforme valores ali indicados, sem prejuízo de posterior ajuste do valor devido para fins de habilitação dos créditos na classe correspondente.

Ao ensejo, apresento a V.Exa. meus protestos de elevada estima e consideração.

Graça Maria Borges de Freitas

Juiz(a) Titular da 1a. Vara do Trabalho de Ouro Preto

OURO PRETO/MG, 13 de outubro de 2021.

GRACA MARIA BORGES DE FREITAS  
Magistrado





REFERÊNCIA: PROCESSOS ENTRE O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA (METABASE MARIANA) X SAMARCO MINERAÇÃO SA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Processo n. 5046520-86.2021.8.13.0024, em trâmite na 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte

### CERTIDÃO

Certifico, por determinação da Meritíssima Juíza da Primeira Vara do Trabalho de Ouro Preto, Dra. Graça Maria Borges de Freitas, que tramitam nesta 1ª. Vara do Trabalho de Ouro Preto, os processos abaixo relacionados, constando como partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA (reclamante) X SAMARCO MINERAÇÃO SA(reclamada).

Certifico, ainda, que consta da relação abaixo, os seguintes dados:

Número do processo. Nome dos substituídos. Fase do processo. Valor da pretensão constante da petição inicial, no caso de processo sem sentença transitada em julgado. Valor da condenação em caso de processo na fase de conhecimento, com recurso pendente de julgamento. Valor da condenação, no caso de processo em fase de liquidação sem sentença de liquidação. Valor da execução quando houver sentença de liquidação homologada.

Era o que tinha a certificar.

Lucia Pardo Dearo

Secretária da 1ª. Vara do Trabalho de Ouro Preto



	NUMERO DOS PROCESSO E NOME DOS SUBSTITUÍDOS	FASE PROCESSUAL	VALOR
1	0011015-66.2017.503.0064 AMARILDO PERPETUO DE SOUZA AFRÂNIO FERNANDO DA SILVA ALEXSANDRO DE SOUZA LOPES ANA PAULA PIMENTA ANDERSON GERALDO CERCEAU	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
2	0011017-36.2017.503.0064 JOSÉ PEDRO DA SILVA MAICON AUGUSTO MONTEIRO NILTON APARECIDO DOS SANTOS MARLON ADRIANO FERREIRA PABLO TADEU CARNEIRO	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
3	0011019-06.2017.503.0064 ANTONIO BATISTA JUNIOR CLAUDINEI FREITAS DOS SANTOS DANIEL FRANCISCO DA SILVA DANIEL RODRIGUES DA SILVA DIEGO DE JESUS OLIVEIRA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
4	0011053-78.2017.503.0064 CARLOS ALBERTO PEREIRA EVERALDO DO CARMO FERNANDO GRACIANO DE SOUZA JOSÉ GERALDO DE ASSIS KERLEY AUGUSTO DA SILVA FIGUEIREDO	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
5	0011055-48.2017.503.0064 FLAVIO AGOSTINHO DE CARVALHO MAPA GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA GILSON ANGELO SIQUEIRA LIMA GILSON DE JESUS COSTA GUILHERME HENRIQUE FRANCISCO	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
6	0011057-18.2017.503.0064 ISAC DA COSTA SILVA MELO ISMAEL CARLOS SATURNINO JADER GERALDO GONÇALVES JEFERSON GOMES DE OLIVEIRA JONAS JUNIOR SANTANA COTA SILVA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00



7	0011059-85.2017.503.0064 ANDRÉ LUIS DE CARVALHO DOUGLAS BRUNO DE OLIVEIRA EVANDRO LUIS DOS REIS IVANIR JOSÉ DA SILVA GLEISON GIOVANE GONTIJO	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
8	0011061-55.2017.503.0064 MARCELO FORTES SIMÕES DA SILVA MAURO LUCIO ELIAS RESENDE OVIDIO LUIS DOS ANJOS SILVA CARLOS RICHARDSON DA SILVA CLAUDINEI ROBERTO GUIMARAES	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
9	0011065-92.2017.503.0064 JULIANA DO CARMO COTA MIRANDA LUCIANO APARECIDO DE MATOS LUCIMAR GONÇALVES BATISTA BORGES MARCIO GERALDO DA SILVA MARCOS SILVA DE ALBUQUERQUE	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
10	0012153-53.2017.503.0069 DOUGLAS FERREIRA RODRIGUES DE LIMA DYONATAN ALAN DOS SANTOS EDSON NATALINO DE OLIVEIRA FELIPE LUIZ PINTO GIOVANI BARROS DA SILVA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
11	0012155-23.2017.503.0069 MARCOS SANTOS DA CUNHA RENATO ARAUJO ROGERIO CIRILO DE FREITAS SIDINEI DOS SANTOS	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
12	0012159-60.2017.503.0069 RONIEL SALES NASCIMENTO SERGIO COELHO DE SOUZA SERGIO MURILO DE CARVALHO SIDNEY MARCELINO CHAGAS SOLIMAR ERNANDO CHAGAS	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
14	0012161-30.2017.503.0069 TIAGO LEANDRO FELIPE TULIUS CESAR ANDRADE QUIRINO VAGNER LUIZ FAGUNDES VAGNER MARQUES DE ARAUJO VALFRIDO GERALDO ARANTES	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00



15	0012163-97.2017.503.0069 VANDERLEI DA COSTA MILAGRES WENDERSON EDINILSO DA MATA WENDERSON MARLON GABRIEL WILIAM GERALDO DA SILVA WILLIAM DOS SANTOS BORGES	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
16	0012165-67.2017.503.0069 KELVIN RIBEIRO DOS SANTOS LEANDRO MARTIR DE JESUS LUCAS BATISTA SILVA MARCELO ARLINDO DA COSTA MARCELO FARIAS DE ANDRADE	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
17	0012167-37.2017.503.0069 ADALTO LUIZ DA SILVA ADELMO FONSECA NEPOMUCENO ADRIANO HEITOR CAMPOS AILTON FRANCISCO DE SOUZA AILTON JOSE ALVES	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
18	0012169-07.2017.503.0069 MARCELOS MENDES LEITE MICHAEL DE OLIVEIRA LOPES PEDRO ZACARIAS RAFAEL OLIMPIO COSTA TARSIS BRENNER DA SILVA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
19	0012171-74.2017.503.0069 WANDERSON DE ARAÚJO WESLEY GERALDO DA SILVA ADILSON JOSE DA SILVA AUGUSTO MARTINS DE SOUZA CARLOS ALBERTO PIO	CONHECIMENTO Recurso pendente	VALOR DA CONDENAÇÃO R\$15.000,00
20	0012173-44.2017.503.0069 JOSE ANTONIO GOMES JOSE MARIA DOS SANTOS JULIANA RODRIGUES DE SOUZA KASSIO HELTON MAIA SILVA LEONARDO VIANA DE FREITAS OLIVEIRA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
21	0012187-28.2017.503.0069 PAULO BORGES DA SILVA CHRISTIANO DO COUTO REIS FILIPE RODRIGUES DE LIMA RODRIGO FERREIRA DE MIRA ALEXANDRE CARVALHO MARTINS	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00



22	0012189-95.2017.503.0069 FABIO JUNIOR OLIVEIRA DE SOUZA FABRICIO CRISTIANO FERNANDES FLAMARION ANTONIO DE ALCANTARA FLAVANION ANTONIO DE ALCANTARA FRANCISMEIRE APARECIDA DE SOUZA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
23	0012193-35.2017.503.0069 WANDERSON SILVERIO SILVA HEITOR GOMES SOBRINHO PAULO SERGIO DE OLIVEIRA DANIEL DIMAS DE OLIVEIRA JEFERSON FERNANDO DE SOUZA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
24	0012195-05.2017.503.0069 MARCO AURELIO TITO DE PAULA RAPHAEL VINICIUS PIMENTEL MOLEDO AYRON SILVA GUIMARAES TORRES DANILO MOTA CAMPOS MARCOS VINICIUS DA SILVA DIAS	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
25	0012197-72.2017.503.0069 RODRIGO FIALHO WANNER ADILSON DE SOUZA NUNES EDMAR DE SOUZA BORGES MARCO ANTONIO SANTANA EDUARDO ANTONIO SILVA BAETA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
26	0012201-12.2017.503.0069 JOSE DE OLIVEIRA E SOUZA NETO JOSE GERALDO SOARES JUNIOR JOSE GERALDO TAVARES JOSE GERALDO TEIXEIRA JOSE MARIA MUNIZ	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
27	0012203-79.2017.503.0069 RAFAEL DOS SANTOS NOVAIS REGINALDO FERREIRA BARBOSA REINALDO DE SENA RENATO ASSIS LANA RICARDO LOURENCO FERREIRA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
28	0012205-49.2017.503.0069 RONEI ALVES DE AZEVEDO RONILSON CELESTINO GOMES VANDIMIR MAGALHAES DOS SANTOS WELITON GERALDO MIRANDA ANSELMO ADRIANO GONÇALVES MOREIRA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00



29	0012207-19.2017.503.0069 ALEX ANDREW GABRIEL ALEX SANDRO FERREIRA AMARILDO RIBEIRO GONÇALVES ARLINDO DOS SANTOS CARLOS ALBERTO SARAIVA TINOCO	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
30	0012209-86.2017.5.03.0069 JACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA MARINIS MARIA DE ALMEIA GUERRA ELAINE FERREIRA DE OLIVEIRA FERNANDO LAGE BICALHO JUNIOR ANELISA VASCONCELOS ELISEU HIROCHI AOKI	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
31	0012215-93.2017.503.0069 JOSE ROBERTO BOTARO JUSCILENE SERGIO DE FREITAS LAERCIO SALGADO NETTO LINIKER JACKSON SANTOS THAIS DE PAULA SIQUEIRA	CONHECIMENTO Recurso Pendente	VALOR CONDENAÇÃO R\$5.000,00
32	0012223-70.2017.503.0069 VALDINEI ARAUJO WEVERTON DOS REIS FELIPE GABRIEL GONZAGA DE SOUZA GERALDO APARECIDO JONATHAN DE OLIVEIRA LIMA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
33	0012225-40.2017.503.0069 VANDERLEI SILVERIO FRANCISCO VIVANE MARIA RODRIGUES MANSUR WANDERSON DE FIGUEIREDO WEDISLEY LUIZ MARCOLINO ADILSON AGOSTINHO CORREA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
34	0012227-10.2017.503.0069 AGNALDO MAGALHAES ANTONIO GERALDO DOS REIS EDSON DA COSTA MELO HERMITON SALES SOUZA JACKSON DALTON FERREIRA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
35	0012229-77.2017.503.0069 FABIO HENRIQUE FERNANDES HELANDIO MORAES HELIO MARCOS DO ROSARIO JOSE MARIA JUNIOR MANOEL RAIMUNDO DE OLIVIERA MIGUEL ANTONIO DA CRUZ	CONHECIMENTO	Valor da Condenação: R\$10.000,00



36	0012237-54.2017.503.0069 MARCOS ROBERTO PIRES SERGIO HENRIQUE BARBOSA GLAUCIRLEI GUERRA DA SILVA EDSON DO PRADO OLIVEIRA CILAS FIORAVANTE MACHADO	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
37	0012239-24.2017.503.0069 FABRICIO DUTRA MENDES GLEYDSON POSSIDONIO GOUVEIA BARBOSA GUILHERME ALMEIDA PEDROSA JACKSON CESAR SANTOS JOAO BOSCO CARNEIRO	CONHECIMENTO	Valor da Pretensão: R\$45.500,00
38	0012241-91.2017.503.0069 WALESON DA SILVA ROSA WESLEY MAGALHAES MAFRA ADELINO BARRETO FILHO FABIO MENDES PEIRERA LEMOS FABRICIO DE ABREU PESSOA	CONHECIMENTO	Valor da Pretensão: R\$45.500,00
39	0012243-61.2017.503.0069 RENATO DOS REIS EDIR CARLOS DE SOUZA LUCIANO MELCHIADES MAYCON ADALBERTO CARIOCA MENDES RANGEL MARCIO GOMES	CONHECIMENTO	Valor da Pretensão: R\$45.500,00
40	0012245-31.2017.503.0069 PAULO ROBERTO RAMOS DE AMORIM ANA PAULA GOMES DE FIGUEIREDO NUNES ANDREIA SOARES PATROCINIO SOUZA GILZELE CASSIA GONÇALVES MARINS KENIA RAMOS E SILVA	CONHECIMENTO	Valor da Pretensão: R\$45.500,00
41	0012255-75.2017.503.0069 DUARTE JOSE SALES EBERT LENNON GONÇALVES EDSON ARLINDO MARTINS EDUARDO JOSE ARCANJO EUSTAQUIO JOSE BONIFACIO RODRIGUES	CONHECIMENTO	Valor da Pretensão: R\$45.500,00
42	0012257-45.2017.503.0069 KARLA MARIA PEREIRA CORREA VIVIANE BORGES DE OLIVEIRA PATRICIA MAZON ALEXANDRE PINTO ALEXANDER VIANA DA SILVA	CONHECIMENTO	Valor da Pretensão: R\$45.500,00



43	0012259-15.2017.503.0069 CLAUDIO MARTINS DOS SANTOS CLAUDIOMAR SAULO JESUS DOS ANJOS EDGAR NAZARENO GOMES TEIXEIRA EDSON FRANCISCO DE CASTRO EDUARDO MARCOS COSTA	CONHECIMENTO	Valor da Pretensão: R\$45.500,00
44	0012263-52.2017.503.0069 FABIO HENRIQUE SANTOS DE FARIA FERNANDO DA SILVA LEITE FRANCISCO EUZEBIO DE OLIVEIRA GEOVANI SILVA MATOS GERALDO DA CONCEIÇÃO PEDRO	CONHECIMENTO	Valor da Pretensão: R\$45.500,00
45	0012267-89.2017.503.0069 JOSE MAURICIO LEIVAS PORCIUNCULA JOSE RAIMUNDO MOREIRA JOSIANDERSON MOREIRA JULIANO ANTONIO DE SOUZA BATISTA JULIO MARQUES CRUZ	CONHECIMENTO	Valor da Pretensão: R\$45.500,00
46	0012277-36.2017.503.0069 GERALDO CARDOSO GERALDO SERGIO DE FREITAS GUILHERME ANTONIO SILVA ROCHA HUGO LUIZ ROCHA IVAN FORTUNATO JAMIL FERNANDES SACRAMENTO	CONHECIMENTO	Valor da Pretensão: R\$45.500,00
47	0012289-50.2017.503.0069 FELIPE OLIVEIRA GUIMARAES HELIONARDY GONÇALVES DA SILVA JOSE DO CARMO RAMOS LEONARDO DE OLIVEIRA LOURENCO LUCIOLEY GOMES	CONHECIMENTO	Valor da Pretensão: R\$45.500,00
48	0012291-20.2017.503.0069 DAVISON PEDROSA BRAGA LOURIVAL HONORIO GONÇALVES LUIZ CARLOS MARCIEL SILVEIRO NIVAEI VITOR DO NASCIMENTO REINALDO DA CONCEIÇÃO MOREIRA	CONHECIMENTO	Valor da Pretensão: R\$45.500,00
49	0012293-87.2017.503.0069 RICARDO DA SILVA LEITE ADAM JOSE RODRIGO DE CAMPOS ADRIANO DO CARMO ROCHA ALESSANDRO ANTONIO BATISTA ALESSANDRO FERNANDES	CONHECIMENTO	Valor da Pretensão: R\$45.500,00





50	0012297-27.2017.503.0069 RODRIGO DUTRA DE OLIVIERA ROSELMIRO DO PERPETUO SOCORRO DE ARAUJO RUBENS DOS ANJOS SANTANA SERGIO RODRIGUES SERVULO MARQUES DOS SANTOS	CONHECIMENTO	Valor da Pretensão: R\$45.500,00
51	0012299-94.2017.503.0069 SIDNEY RIBEIRO DE CARVALHO THALES JACKSON SANTOS NASCIMENTO VANDERLEI DOS REIS DE PAULA VANISIO DAS GRACAS DRUMOND VITOR JOSE DE MELO	CONHECIMENTO	Valor da Pretensão: R\$45.500,00
52	0012301-64.2017.503.0069 HUDSON FRANCISCO MAGALHAES LEAL SANDRO RICARDO DE SOUZA SHARLES ACHILES MACHADO	CONHECIMENTO	Valor da Pretensão: R\$45.500,00
53	0012309-41.2017.503.0069 ANDRE REIS MAGALHAES DEBORA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE DOUGLAS CRISTIAN OLIVEIRA CALDEIRA ELTON FERNANDES MARINS	CONHECIMENTO Recurso Pendente	Valor da Condenação: R\$15.000,00
54	0012311-11.2017.503.0069 JOSE ADENILTO BISPO JOSE APARECIDO FERREIRA JOSE DOS SANTOS VIEIRA JULIO CARLOS FERNANDES ANICETO LUCIANO MENDES REZENDE	CONHECIMENTO	Valor da Pretensão: R\$45.500,00
55	0012313-78.2017.503.006 MARCOS ANTONIO DE SOUZA MESSIAS COTA FERREIRA ODAIR PAPA FERNANDES RAFAEL OLIVEIRA SOUZA ROGERIO DE ALMEIDA PENA	CONHECIMENTO	Valor da Pretensão: R\$45.500,00
56	0012315-48.2017.503.0069 CRISTIANO MOREIRA DE FREITAS EDUARDO GUILHERME DA SILVA EMERSON ROLNEI SOARES OLIVEIRA GENILTON DE OLIVEIRA PEREIRA GIUST MARCOS XAVIER MOUTINHO	CONHECIMENTO	Valor da Pretensão: R\$45.500,00



57	0012317-18.2017.503.0069 PAULO CESAR DO ESPIRITO SANTOS RODRIGO CLAUDIANO GOMES SANDRO DOS SANTOS VALDEMAR DE OLIVEIRA PORTO NETO VINICIUS FLEMYNG DE MORAIS MOL CLERISTON OLIVEIRA DE FARIA	CONHECIMENTO	Valor da Pretensão: R\$45.500,00
58	0012321-55.2017.503.0069 ANTONIO LUIS ROSA ATALIBA MONTEIRO ROMA DELCIO FELIPE DILNI JACKSON ARAUJO DE SOUSA DOUGLAS EMILIO CORREIA MAIA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
59	0012325-92.2017.503.0069 ERICA DO CARMO SILVA PEREIRA ANTONIO CARLOS CARIOCA JOAO BOSCO PIMENTA FRANCISCO CARLOS DA SILVA IDELVAN PEREIRA SANTOS	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
60	0012327-62.2017.503.0069 CARLOS ALBERTO ABREU DE AZEVEDO EDMUR VILELA BARROS WILIAN DE MELO FERNANDO FERREIRA DA SILVA MARCOS CESAR JANUARIO MARIO SERGIO DELPRETE WALEY SANTOS	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
61	0012351-90.2017.503.0069 ROBERTO CARLOS VALENTE RODRIGO DAS DORES DINIZ ALVES WAGNER JOSE BRAGANÇA WASHINGTON LUIS GONÇALVES	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
62	0012353-60.2017.503.0069 MARCOS AURELIO DE SÃO JORGE MARCOS NUNES ALVES MARLONI GONÇALVES MIGUEL MATIAS DO SCARAMENTO PEDRO HENRIQUE ALVES DE LIMA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
63	0012357-97.2017.503.0069 RAPHAEL DOS SANTOS ROBINSON MARTINS ROSA SIDNEY GUIMARAES DE ALMEIDA THIAGO ALEXANDRE TAVARES ALVES THIAGO HENRIQUE M. ALMEIDA CARMO	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00



64	0012359-67.2017.503.0069 DANIELA CRISTINA DE ALMEIDA ENDERSON FELIPE DE OLIVEIRA ERICO MANGELA JALES GUILHERME DUTRA DE OLIVEIRA JULIO CESAR COELHO MAURO SERGIO BARBOSA PASSOS	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
65	0012363-07.2017.503.0069 EVANDRO JULIANO DUTRA DE OLIVEIRA CRISTIANO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVEIRA HENRIQUE JORGE GALDINO MENDES WASHIGTON CAMILO GOMES WELINGTON CHARLES FRAGA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
66	0012365-74.2017.503.0069 ADAIR DA SILVA MIRANDA JADERSON DE OLIVEIRA SANTOS JOAO ROBERTO DOS SANTOS LEANDRO INACIO DE BARROS AFRANCIO JOSE BASTOS NETO	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.550,00
67	0012367-44.2017.503.0069 ALESSANDRO ARAUJO SOUSA MARCIO LEANDRO COTA VANEI DO CARMO	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
68	0012387-35.2017.503.0069 THIAGO LOPES PEREIRA THIAGO MACEDO CAVALCANTE AGNALDO DE OLIVEIRA SILVA ALVARO DINIZ SILVA MENDES ANDRE GOMES DA ROCHA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
69	0012403-86.2017.503.0069 ANTONIO SILVESTRE DA SILVA ATAIR GOMES DE RESENDE BRUNO GERALDO ALVES FERREIRA CLEBER NASCIMENTO GONÇALVES CLEITON SAMPAIO FONSECA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
70	0012423-77.2017.503.0069 ROGERIO DOS SANTOS RONALDO PEDRO FERREIRA VALDIR ALVES VIANA WALTENCYR DE OLIVEIRA SANTOS WELLINGTON FRANK DA SILVA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00



71	0012435-91.2017.503.0069 ANTONIO DE PADUA DOS SANTOS MAPA JULIO CESAR DE OLIVEIRA LENIEWERSON SILVA FRANCA LUCIANO DE JESUS DA SILVA LUCIANO DE OLIVEIRA RAMOS	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
72	0012439-31.2017.503.0069 WAGNER DA SILVA RODRIGO DOS PASSOS BORGES WAGNER VELOSO CUNHA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.550,00
73	0012449-75.2017.503.0069 AILTON ABEL TEIXEIRA AILTON DA SILVA ALEX VITOR SOUZA BRANDAO ALEXANDRE CANDIDO TEIXEIRA ALEXANDRE CEZARIO AMORIM	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.550,00
74	0012451-45.2017.503.0069 ALEXANDRE MAGNO DA SILVA ALVARO JOSEPH FERREIRA LIMA BRUNO APOLIANO VIEIRA DA SILVA CARLOS EDUARDO COSTA FERREIRA CASSIO TATIANO DA SILVA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
75	0012459-22.2017.503.0069 ISRAEL OLIVEIRA DE MORAIS JHONU BRAMBATI PEDRUZZI JOSE LENILSON PAULO DA SILVA JULIANO GOMES SAMPAIO	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00
76	0012465-29.2017.503.0069 RAFAEL SANTIAGO DINIZ RENATO DOS SANTOS RAMOS RODOLFO AMORIM FERREIRA RODRIGO CESAR DE PAULA RONALDO DE MATOS SILVA	CONHECIMENTO	Valor pretensão: R\$45.500,00

OBS.: O processo 0012160-45.2017.503.0069, mencionado na listagem do Sindicato, encontra-se arquivado, pois houve a desistência da ação.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE OURO PRETO  
**ATOrd 0011015-66.2017.5.03.0064**  
AUTOR: SINDICATO TRAB IND EXTRACAO FERROS E MET BAS DE MARIANA  
RÉU: SAMARCO MINERACAO S.A.

Vistos.

Oficie-se a 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte, Processo n. 5046520-86.2021.8.13.0024, solicitando reserva de crédito junto ao Juízo Universal da Recuperação Judicial, devendo acompanhar o ofício despacho proferido em 08/10/2021, certidão da Secretaria, pedido do autor e documentos que acompanharam o pedido.

O ofício deverá ser enviado aos Administradores Judiciais, por email.

Dê-se ciência às partes e junte-se cópia da documentação e da certidão em todos os processos mencionados na certidão.

OURO PRETO/MG, 13 de outubro de 2021.

GRACA MARIA BORGES DE FREITAS  
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



REFERÊNCIA: PROCESSOS ENTRE O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA (METABASE MARIANA) X SAMARCO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Processo n. 5046520-86.2021.8.13.0024, em trâmite na 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte

## DESPACHO

Vistos etc,

O sindicato Metabase de Mariana, no dia 06/10/2021, encaminhou, via e-mail, petição acompanhada de documentos, por meio da qual pleiteia a expedição de ofício para o Juízo da 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte, processo n. 5046520-86.2021.8.13.0024, bem como para os Administradores Judiciais nomeados no processo de Recuperação Judicial da empresa Samarco, a fim de assegurar a reserva de crédito dos substituídos constantes dos processos cuja relação segue abaixo, com fundamento no artigo 6º, § 3º, da Lei 11.101/2005.

Defiro o requerimento formulado no item 16 da referida petição.

Deverá a Secretaria expedir certidão indicando o número do processo, nome dos substituídos, fase em que o processo se encontra, valor da pretensão constante da petição inicial, no caso de processos sem sentença transitada em julgado, para fins de solicitar reserva de crédito junto ao Juízo Universal da Recuperação Judicial, sem prejuízo de posterior ajuste do valor devido para fins de habilitação do crédito.

Junte-se cópia do requerimento, dos documentos que o acompanham e do presente despacho nos autos de cada processo abaixo relacionado.

Ouro Preto, 08 de outubro de 2021

Graça Maria Borges de Freitas

Juíza Titular da 1ª Vara do trabalho de Ouro Preto



1	0011015-66.2017.503.0064
2	0011017-36.2017.503.0064
3	0011019-06.2017.503.0064
4	0011053-78.2017.503.0064
5	0011055-48.2017.503.0064
6	0011057-18.2017.503.0064
7	0011059-85.2017.503.0064
8	0011061-55.2017.503.0064
9	0011065-92.2017.503.0064
10	0012153-53.2017.503.0069
11	0012155-23.2017.503.0069
12	0012159-60.2017.503.0069
13	0012160-45.2017.503.0069
14	0012161-30.2017.503.0069
15	0012163-97.2017.503.0069
16	0012165-67.2017.503.0069
17	0012167-37.2017.503.0069
18	0012169-07.2017.503.0069
19	0012171-74.2017.503.0069
20	0012173-44.2017.503.0069
21	0012187-28.2017.503.0069
22	0012189-95.2017.503.0069
23	0012193-35.2017.503.0069
24	0012195-05.2017.503.0069
25	0012197-72.2017.503.0069
26	0012201-12.2017.503.0069
27	0012203-79.2017.503.0069
28	0012205-49.2017.503.0069
29	0012207-19.2017.503.0069
30	0012209-86.2017.503.0069
31	0012215-93.2017.503.0069
32	0012223-70.2017.503.0069
33	0012225-40.2017.503.0069
34	0012227-10.2017.503.0069
35	0012229-77.2017.503.0069
36	0012237-54.2017.503.0069
37	0012239-24.2017.503.0069



38	0012241-91.2017.503.0069
39	0012243-61.2017.503.0069
40	0012245-31.2017.503.0069
41	0012255-75.2017.503.0069
40	0012257-45.2017.503.0069
41	0012259-15.2017.503.0069
42	0012263-52.2017.503.0069
43	0012267-89.2017.503.0069
44	0012277-36.2017.503.0069
45	0012289-50.2017.503.0069
46	0012291-20.2017.503.0069
47	0012293-87.2017.503.0069
48	0012297-27.2017.503.0069
49	0012299-94.2017.503.0069
50	0012301-64.2017.503.0069
51	0012309-41.2017.503.0069
52	0012311-11.2017.503.0069
53	0012313-78.2017.503.006
54	0012315-48.2017.503.0069
55	0012317-18.2017.503.0069
56	0012321-55.2017.503.0069
57	0012325-92.2017.503.0069
58	0012327-62.2017.503.0069
59	0012351-90.2017.503.0069
60	0012353-60.2017.503.0069
61	0012357-97.2017.503.0069
62	0012359-67.2017.503.0069
63	0012363-07.2017.503.0069
64	0012365-74.2017.503.0069
65	0012367-44.2017.503.0069
66	0012387-35.2017.503.0069
67	0012403-86.2017.503.0069
68	0012423-77.2017.503.0069
69	0012435-91.2017.503.0069
70	0012439-31.2017.503.0069





71	0012449-75.2017.503.0069
72	0012451-45.2017.503.0069
73	0012459-22.2017.503.0069
74	0012465-29.2017.503.0069



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR(a) JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE OURO PRETO**

Autos n.º

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE EXTRACAO DE FERRO E METAIS BASICOS DE MARIANA - METABASE MARIANA**, já qualificado nos autos em epígrafe, da ação movida em desfavor de SAMARCO MINERAÇÃO S/A., vem, por seu procurador, expor e, ao final, requerer.

1. É fato notório que a parte Ré SAMARCO MINERAÇÃO S/A ajuizou Pedido de Recuperação Judicial em abril de 2021, feito que tramita perante a 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte, tombado sob o n.º 5046520-86.2021.8.13.0024.

2. Com efeito, de acordo com o já pacificado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial todos aqueles créditos que tenham fato gerador até a data do processamento da recuperação judicial. É nesse sentido o Tema n. 1051 do colendo Superior Tribunal de Justiça, em que se definiu a seguinte tese:

*"Tema 1051 - Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador."*

3. É no mesmo sentido o Enunciado n. 100 da III Jornada de Direito Comercial, segundo o qual *"consideram-se sujeitos à recuperação judicial, na forma do art. 49 da Lei n. 11.101/2005, os créditos decorrentes de fatos geradores anteriores ao pedido de recuperação, independentemente da data de eventual acordo, sentença ou trânsito em julgado."*

4. Especificamente quanto aos créditos trabalhistas, a aplicação do Tema n.º 1051 implica que estarão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial os créditos que decorram de trabalhos prestados (fato gerador) até a data do processamento do pedido de reerguimento.

5. Portanto, se o trabalho foi prestado antes do processamento da recuperação judicial, os créditos daí decorrentes a ela (recuperação judicial) estão sujeitos, nada importando a data em que tenha havido eventual acordo, sentença ou trânsito em julgado.

6. Por oportuno, cite-se a jurisprudência do colendo STJ:



"AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL E EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO TRABALHISTA CONSTITUÍDO POR ACORDO EFETUADO APÓS O DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ACÓRDÃO ESTADUAL EM CONFRONTO COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. SUBMISSÃO DO CRÉDITO RELATIVO AO PERÍODO ANTERIOR AO DEFERIMENTO DO PLEITO RECUPERACIONAL. AGRAVO PROVIDO. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO.

**"O crédito** reconhecido em sentença trabalhista, **decorrente de relação empregatícia anterior ao pedido da recuperação judicial, aos seus efeitos se submete.** Por conseguinte, o valor oriundo de prestação de serviço efetivada em momento posterior ao pedido de recuperação judicial, deve ser concebido como **extraconcursal**" (AgInt no REsp 1.839.101/SP, Rel. Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 10/02/2020, DJe de 13/02/2020).

(...) 3. Agravo interno provido para reconsiderar a decisão agravada e, em novo exame, dar parcial provimento ao recurso especial." (STJ, AgInt no REsp. n. 1812898/SP, Relator Ministro Raul Araújo, Julgado em 14.9.20, Publicado em 1.10.20) (grifamos)

7. Do acima exposto deve-se concluir que o crédito pretendido na presente Ação está sujeito aos efeitos da recuperação judicial da SAMARCO MINERAÇÃO S/A.

8. Entretanto, a SAMARCO MINERAÇÃO S/A., ao apresentar a relação de credores, adotou critério meramente contábil, de modo que, na sua visão, somente créditos com trânsito em julgado podem se submeter ao Plano de Recuperação Judicial (documento 01). Em razão desse critério, o crédito do aqui Reclamante não foi relacionado na Relação de Credores (documento 02).

9. Por sua vez, o Plano de Recuperação Judicial (documento 03) apresentado pela SAMARCO MINERAÇÃO S/A prevê alteração de direitos dos credores trabalhistas, como o pagamento do crédito trabalhista superior a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos em **20 anos e com deságio de 85% (oitenta e cinco por cento)**, bem como ausência de correção monetária desde o pedido de recuperação judicial.

10. Ocorre que, para discutir esta e outras questões na recuperação judicial, é imperioso que os substituídos nesta Ação sejam admitidos na Assembleia Geral de Credores. Caso contrário, podem ter seus direitos drasticamente alterados sem, contudo, ter a possibilidade de participar do conclave que decidirá o seu destino. Não é justo!

11. E é justamente nesse ponto que se revela essencial a atuação da Justiça Trabalhista.



12. Isso porque, de acordo com o artigo 6º, § 3º, da Lei nº 11.101/2005 é permitido aos Juízes do Trabalho que presidem ações nas quais se perseguem quantias ainda ilíquidas ou de natureza trabalhista determinar a reserva da importância que estimarem devida na recuperação judicial e, quando o crédito for liquidado, será incluído na classe própria.

*"Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:*

*(...)*

*§ 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.*

*§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.*

*§ 3º O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria."*

13. Com efeito, ao determinar a reserva de crédito, a Justiça Laboral não apenas busca assegurar efetividade às suas decisões e também ao lido direito do obreiro, como também permite ao Reclamante votar na Assembleia Geral de Credores, ainda que seu crédito ainda não tenha sido admitido pela Recuperanda.

14. É nesse sentido o artigo 39 da Lei n. 11.101/05, segundo o qual **"terão direito a voto na assembléia-geral as pessoas arroladas no quadro-geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º, § 2º, desta Lei, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo próprio devedor nos termos dos arts. 51, incisos III e IV do caput, 99, inciso III do caput, ou 105, inciso II do caput, desta Lei, acrescidas, em qualquer caso, das que estejam habilitadas na data da realização da assembléia ou que tenham créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, inclusive as **que tenham obtido reserva de importâncias**, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei."**

15. Dessa forma, considerando:

**(i)** Que o crédito perseguido nesta ação está sujeito aos efeitos da recuperação judicial da Reclamada SAMARCO;



(ii) Que a SAMARCO não incluiu os substituídos nesta ação no quadro geral de credores;

(iii) Que o plano apresentado pela Reclamada SAMARCO afeta negativamente o direito dos substituídos nesta ação, que, portanto, devem ter garantido o direito de voto em assembleia de credores;

(iv) Que, nos termos do artigo 6º, § 3º, da Lei n. 11.101/05, é possível ao Juiz Trabalhista determinar a reserva de crédito em benefício do Reclamante;

(v) Que tal determinação de reserva permite aos substituídos o justo exercício de voto na assembleia de credores,

**16. Pede-se a este douto Juízo que determine, via ofício expedido ao Juízo da Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte, com vinculação aos Autos n.º 5046520-86.2021.8.13.0024, bem como aos Administradores Judiciais<sup>1</sup> da SAMARCO MINERAÇÃO S/A que reserve crédito em favor de cada um dos substituídos constantes nos processos em trâmite perante esta Vara do Trabalho (listagem em anexo), até o importe do valor dado à presente causa trabalhista, sem prejuízo de reacertamento posterior, quando da definição final do valor por esta Especializada.**

17. Pede-se que, no ofício, constem expressamente a reserva separada para cada um dos substituídos dos processos, possibilitando-lhes, de imediato, **participar e votar na assembleia de credores que já foi designada para o dia 20.10.21** (documento 04) **e nas demais assembleia de credores vindouras**. Pede que conste, ainda, que os substituídos nesta ação poderão ser representados pelo e/ou seus procuradores em todas as assembleias de credores da SAMARCO MINERAÇÃO S/A.

Belo Horizonte 05 de outubro de 2021.

CIBELLE SCHMID  
OAB/MG 113.721

---

<sup>1</sup> Paoli Balbino & Barros Administração Judicial, representada pelo Dr. Otávio De Paoli Balbino, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, representada pelo Dr. Dídimo Inocência de Paula, Bernardo Bicalho Sociedade de Advogados representada pelo Dr. Bernardo Bicalho de Alvarenga Mendes, e Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial, representada pelo Dr. Arnaldo Wald Filho.

E-mail: contato@recuperacaojudicialsamarco.com.br

Habilitações/divergências: habilitacoes@recuperacaojudicialsamarco.com.br

Endereço: Rua Tomé de Souza, 830, 4º Andar, Conj. 401 – Savassi – Belo Horizonte/MG – CEP: 30140-136





Número: **5046520-86.2021.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **09/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 9.999.999.999,99**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
<b>SAMARCO MINERAÇÃO S/A (AUTOR)</b>	
	<b>JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO(A)) FABIO ROSAS (ADVOGADO(A)) DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO(A))</b>
<b>SAMARCO MINERAÇÃO S/A (RÉU/RÉ)</b>	

Outros participantes	
<b>WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)</b>	
	<b>ARNOLDO WALD FILHO (ADVOGADO(A))</b>
<b>CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	



ALEX BENETTI (ADVOGADO(A))  
FILIPE DIAS XAVIER RACHID (ADVOGADO(A))  
PAULO TEODORO DO NASCIMENTO (ADVOGADO(A))  
LEONARDO GONORING GONCALVES SIMON  
(ADVOGADO(A))  
LUCIANA MARQUES DE ABREU JUDICE DESSAUNE  
(ADVOGADO(A))  
SUSETTE GOMES (ADVOGADO(A))  
JEFERSON COSTA DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))  
NELSON LOMBARDI JUNIOR (ADVOGADO(A))  
MARCIO AMERICO DE OLIVEIRA MATA (ADVOGADO(A))  
JOAO MARCELO CABRAL REIS (ADVOGADO(A))  
FAGNER DUSTIN SILVA GAMONAL BARRA  
(ADVOGADO(A))  
OSLY DA SILVA FERREIRA NETO (ADVOGADO(A))  
FERNANDO FERREIRA CASTELLANI (ADVOGADO(A))  
ANA LUCIA DE ALMEIDA STRANO MESSETTI  
(ADVOGADO(A))  
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU  
(ADVOGADO(A))  
WELERSON VIEIRA DE LEO (ADVOGADO(A))  
GIULLIANO MARINOTO (ADVOGADO(A))  
MARCELLO GONCALVES FREIRE (ADVOGADO(A))  
PEDRO HENRIQUE RAMOS BORGHI (ADVOGADO(A))  
MARCOS GUARCONI PIUMBINI (ADVOGADO(A))  
HELENA DA CUNHA MARTINS (ADVOGADO(A))  
PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES (ADVOGADO(A))  
FABIO RICARDO ROBLE (ADVOGADO(A))  
SIMONE NORONHA BEZERRA (ADVOGADO(A))  
CAROLINA DINIZ PAES (ADVOGADO(A))  
KATIA LEANDRA DOS SANTOS (ADVOGADO(A))  
PAULO HENRIQUE DA SILVA VITOR (ADVOGADO(A))  
RODRIGO AFONSO MACHADO (ADVOGADO(A))  
ANDERSON RACILAN SOUTO (ADVOGADO(A))  
GUILHERME FREDERICO MATOS PACHECO DE ANDRADE  
(ADVOGADO(A))  
PATRICIA KLIEN VEGA (ADVOGADO(A))  
MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR  
(ADVOGADO(A))  
ADRIANE FORTES SOUZA JALES (ADVOGADO(A))  
RENATA MARTINS GOMES (ADVOGADO(A))  
ANDREA TEIXEIRA PINHO RIBEIRO (ADVOGADO(A))  
MAURO CARAMICO (ADVOGADO(A))  
CAMILA VANDERLEI VILELA DINI (ADVOGADO(A))  
PABLO RODRIGO JACINTO (ADVOGADO(A))  
PHILIPPE ANDRE ROCHA GAIL (ADVOGADO(A))  
COLUMBANO FEIJO (ADVOGADO(A))  
ANA PAULA SILVA DE CARVALHO (ADVOGADO(A))  
LUIZ CLAUDIO FRANCIA SILVA (ADVOGADO(A))  
ANTONIO CARLOS DE FREITAS (ADVOGADO(A))  
HUERLISON ANTONIO RAYMUNDO (ADVOGADO(A))  
IARA DUQUE SOARES (ADVOGADO(A))  
RAPHAEL HENRIQUE DA CRUZ BARBOSA  
(ADVOGADO(A))  
MATHEUS MAGALHAES TEIXEIRA (ADVOGADO(A))  
PRISCILA MARTINS HYPPOLITO DOS SANTOS



(ADVOGADO(A))  
LEONARDO JOSE MELO BRANDAO (ADVOGADO(A))  
WALTER CARDINALI JUNIOR (ADVOGADO(A))  
CAROLINA ALMEIDA DE PAULA FREITAS (ADVOGADO(A))  
GABRIELA FREIRE NOGUEIRA (ADVOGADO(A))  
TULIUS MAXIMILIANO CORREA DOS REIS (ADVOGADO(A))  
LUIZ COELHO PAMPLONA (ADVOGADO(A))  
HELICIO JOSE ALONSO MECA (ADVOGADO(A))  
ROBERTA MELISSA COSTA DOS ANJOS (ADVOGADO(A))  
CLAUDIO HURGEL VICTOR LEITE (ADVOGADO(A))  
ALINE MAZZOLIN FERREIRA (ADVOGADO(A))  
MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS (ADVOGADO(A))  
EURIPEDES BARSANULFO SEGUNDO MIRANDA  
(ADVOGADO(A))  
HANNAH VAST BATISTA DE TOLEDO (ADVOGADO(A))  
THIAGO AARAO DE MORAES (ADVOGADO(A))  
SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO(A))  
ANA CAROLINA BRITTE BRUNO (ADVOGADO(A))  
ELIO ANTONIO COLOMBO JUNIOR (ADVOGADO(A))  
PAULO ROGERIO NOVAES (ADVOGADO(A))  
MARCOS GOMES DA SILVA BRUNO (ADVOGADO(A))  
CELINA SOBRAL DE MENDONCA (ADVOGADO(A))  
RICARDO AMADO CIRNE LIMA (ADVOGADO(A))  
MELISSA FUCCI LEMOS ASSMANN (ADVOGADO(A))  
ANA CAROLINA BARROS ALVES MUZZI (ADVOGADO(A))  
SYLVIE BOECHAT (ADVOGADO(A))  
HELVIO SANTOS SANTANA (ADVOGADO(A))  
CYNTHIA APARECIDA VINCI (ADVOGADO(A))  
ROBERTA PEREIRA FERNANDES (ADVOGADO(A))  
RICARDO BAZZANEZE (ADVOGADO(A))  
CLESCIO CESAR GALVAO (ADVOGADO(A))  
JOSE RICARDO VALIO (ADVOGADO(A))  
REBECCA GONCALVES FRESNEDA (ADVOGADO(A))  
HENRIQUE DA CUNHA TAVARES (ADVOGADO(A))  
THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO(A))  
MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))  
PATRICIA SAETA LOPES BAYEUX (ADVOGADO(A))  
PEDRO NEIVA DE SANTANA NETO (ADVOGADO(A))  
FELIPE ALEXANDRE VIZINHANI ALVES (ADVOGADO(A))  
TULIO FARIA TONELLI (ADVOGADO(A))  
TALITHA AGUILLAR LEITE (ADVOGADO(A))  
ANDRE ESCAME BRANDANI (ADVOGADO(A))  
LORENA CAROLINE RAMOS DUARTE (ADVOGADO(A))  
RICARDO MATUCCI (ADVOGADO(A))  
GUILHERME FONSECA ALMEIDA (ADVOGADO(A))  
GABRIEL FERREIRA PESTANA (ADVOGADO(A))  
MARCO ANTONIO DE ANDRADE (ADVOGADO(A))  
CHRISTOPHER VASCONCELOS LOPES (ADVOGADO(A))  
VLADIMIR OLIVEIRA BORTZ (ADVOGADO(A))  
JANAINA PACHECO GOMES (ADVOGADO(A))  
VINICIUS MAGNO DE CAMPOS FROIS (ADVOGADO(A))  
LUIZ FERNANDO GREGORI CORDEIRO (ADVOGADO(A))  
JOSE CORDEIRO DE CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO(A))  
SABRINA DE ANDRADE LOPES (ADVOGADO(A))  
PAULO ENVER GOMES FALEIRO FERREIRA  
(ADVOGADO(A))





PAULA FELIZ THOMS (ADVOGADO(A))  
VANESSA KOGEMPA BERNAL (ADVOGADO(A))  
CARLOS EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO  
(ADVOGADO(A))  
PAULO HUMBERTO CARBONE (ADVOGADO(A))  
CAMILA CORDEIRO GONCALVES MANSO (ADVOGADO(A))  
GUILHERME GASPARI COELHO (ADVOGADO(A))  
CRISTINA DAHER FERREIRA (ADVOGADO(A))  
LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA (ADVOGADO(A))  
JOSE RODRIGO ARRUDA NASCIMENTO (ADVOGADO(A))  
IGOR FARNESE FIGUEIREDO FRANCO (ADVOGADO(A))  
ROBERTO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO(A))  
MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA (ADVOGADO(A))  
LUIZ GUSTAVO VIEIRA ZUCCHERATTE (ADVOGADO(A))  
MARIA CAROLINA FERRAZ CAFARO (ADVOGADO(A))  
GIULIANA CAFARO KIKUCHI (ADVOGADO(A))  
GUILHERME MELO DUARTE (ADVOGADO(A))  
CHRISTIANO NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO(A))  
ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI (ADVOGADO(A))  
RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE (ADVOGADO(A))  
ADILSON PINTO PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO(A))  
CALEBE LIMA (ADVOGADO(A))  
LUIS FERNANDO LIBARDI DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))  
PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES  
(ADVOGADO(A))  
GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA (ADVOGADO(A))  
JONATHAN CAMILO SARAGOSSA (ADVOGADO(A))  
ROGERIO ZAMPIER NICOLA (ADVOGADO(A))  
FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO  
(ADVOGADO(A))  
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO(A))  
LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI  
(ADVOGADO(A))  
FERNANDA KELLY FONSECA SILVA (ADVOGADO(A))  
ERIKA SANTIAGO SILVA (ADVOGADO(A))  
ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO (ADVOGADO(A))  
JOAO BATISTA DONE GOMES (ADVOGADO(A))  
VALERIA FERREIRA DO VAL DOMINGUES PESSOA  
(ADVOGADO(A))  
CRISTIANO PESSOA SOUSA (ADVOGADO(A))  
ANTONIO SERGIO PRATES FROES (ADVOGADO(A))  
VINICIUS MANAIA NUNES (ADVOGADO(A))  
RODRIGO FIGUEIRA SILVA (ADVOGADO(A))  
PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA (ADVOGADO(A))  
JULIANA CESAR FARAH (ADVOGADO(A))  
RODRIGO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO  
(ADVOGADO(A))  
PEDRO MAGALHAES HUMBERT (ADVOGADO(A))  
LUCIANA SANTOS CELIDONIO (ADVOGADO(A))  
FABIANA LEO DE MELO (ADVOGADO(A))  
LUIZ HENRIQUE CUNHA COSTA ALVES (ADVOGADO(A))  
MAURO LUCIO COUTINHO (ADVOGADO(A))  
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO(A))  
ULISSES SIMOES DA SILVA (ADVOGADO(A))  
ANDRE CAMERLINGO ALVES (ADVOGADO(A))  
RODRIGO ADRIANO CASSEMIRO (ADVOGADO(A))



WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA (ADVOGADO(A))  
MATEUS DE MOURA LIMA GOMES (ADVOGADO(A))  
MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (ADVOGADO(A))  
SACHA CALMON NAVARRO COELHO (ADVOGADO(A))  
JULIANA JUNQUEIRA COELHO (ADVOGADO(A))  
FABIO HENRIQUE FERREIRA PRADO (ADVOGADO(A))  
MARIANNE CUNHA ARAUJO (ADVOGADO(A))  
FREDERICO DE ASSIS FARIA (ADVOGADO(A))  
CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA (ADVOGADO(A))  
LUIZ FERNANDO MONTENEGRO DA SILVA  
(ADVOGADO(A))  
RAFAEL LEONI MORAES (ADVOGADO(A))  
RENATA MARTINS DE OLIVEIRA AMADO (ADVOGADO(A))  
GLAUCIA MARA COELHO (ADVOGADO(A))  
ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO(A))  
JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (ADVOGADO(A))  
ANDRE GONCALVES DE ARRUDA (ADVOGADO(A))  
ROGERIO BORGES DE CASTRO (ADVOGADO(A))  
JOAO MACIEL DE LIMA NETO (ADVOGADO(A))  
LUDMILA KAREN DE MIRANDA (ADVOGADO(A))  
DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO(A))  
NATHALIA DE MELO OLIVEIRA (ADVOGADO(A))  
JACIRA XAVIER DE SA (ADVOGADO(A))  
SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA (ADVOGADO(A))  
HARRISON ENEITON NAGEL (ADVOGADO(A))  
FABIO DE POSSIDIO EGASHIRA (ADVOGADO(A))  
CRISTIANO ANTUNES RECK (ADVOGADO(A))  
DANIEL CIOGLIA LOBAO (ADVOGADO(A))  
MARKOS WENDELL CARVALHO RODRIGUES  
(ADVOGADO(A))  
AUGUSTO TOLENTINO PACHECO DE MEDEIROS  
(ADVOGADO(A))  
FLAVIO CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE  
(ADVOGADO(A))  
GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE  
(ADVOGADO(A))  
VALDOMIRO LESSA NEIVA JUNIOR (ADVOGADO(A))  
MARIA CLAUDIA DE LUCCA (ADVOGADO(A))  
NELSON DIAS NETO (ADVOGADO(A))  
SIMONE XAVIER LAMBAIS (ADVOGADO(A))  
CARLOS ARAUZ FILHO (ADVOGADO(A))  
EDNILSON CIRILO DIAS (ADVOGADO(A))  
ALESSANDRO MENDES CARDOSO (ADVOGADO(A))  
HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR (ADVOGADO(A))  
GUSTAVO HUMBERTO MONTEIRO (ADVOGADO(A))  
THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT (ADVOGADO(A))  
PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA (ADVOGADO(A))  
FERNANDO LOURO PESSOA (ADVOGADO(A))  
EUGENIO KNEIP RAMOS (ADVOGADO(A))  
FLAVIO NERY COUTINHO DOS SANTOS CRUZ  
(ADVOGADO(A))  
MAYRAN OLIVEIRA DE AGUIAR (ADVOGADO(A))  
GLEDSON MARQUES DE CAMPOS (ADVOGADO(A))  
MARCIO DE SOUZA POLTO (ADVOGADO(A))  
SARAH PEDROSA DE CAMARGOS MANNA  
(ADVOGADO(A))



	<p> <b>CINTIA MARCELINO FERREIRA (ADVOGADO(A))</b>  <b>ROBERTO PEREIRA GONCALVES (ADVOGADO(A))</b>  <b>DANIEL DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A))</b>  <b>HENRIQUE COUTINHO DE SOUZA (ADVOGADO(A))</b>  <b>DENNIS OLIMPIO SILVA (ADVOGADO(A))</b>  <b>MATHEUS BONACCORSI FERNANDINO (ADVOGADO(A))</b>  <b>RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO(A))</b>  <b>MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA (ADVOGADO(A))</b>  <b>ELCIO PEDROSO TEIXEIRA (ADVOGADO(A))</b>  <b>JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (ADVOGADO(A))</b>  <b>DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (ADVOGADO(A))</b>  <b>RENATO LUIZ FRANCO DE CAMPOS (ADVOGADO(A))</b>  <b>MAIALU VIDIGAL DA FONSECA (ADVOGADO(A))</b>  <b>DARIO TORRES DE MOURA FILHO (ADVOGADO(A))</b>  <b>LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (ADVOGADO(A))</b>  <b>MARCELO MARCHON LEO (ADVOGADO(A))</b>  <b>BRUNO COUTINHO DE MAGALHAES (ADVOGADO(A))</b>  <b>MONICA MOYA MARTINS WOLFF (ADVOGADO(A))</b>  <b>PAULO WAGNER PEREIRA (ADVOGADO(A))</b>  <b>SANDRA DE SOUZA MARQUES SUDATTI (ADVOGADO(A))</b>  <b>RICARDO CARNEIRO NEVES JUNIOR (ADVOGADO(A))</b>  <b>GUILHERME CORONA RODRIGUES LIMA (ADVOGADO(A))</b>  <b>CHRISTIANE OLIVEIRA RIBEIRO TAVEIRA (ADVOGADO(A))</b>  <b>ANTONIO AUGUSTO GARCIA LEAL (ADVOGADO(A))</b>  <b>PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS (ADVOGADO(A))</b>  <b>ANTONIO DE MORAIS (ADVOGADO(A))</b>  <b>PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO (ADVOGADO(A))</b>  <b>FABIO MANUEL GUIISO DA CUNHA (ADVOGADO(A))</b>  <b>REGIANE OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO(A))</b>  <b>ELIZABETE ALVES HONORATO (ADVOGADO(A))</b>  <b>LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA (ADVOGADO(A))</b>  <b>NARA LAGE VIEIRA (ADVOGADO(A))</b>  <b>CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))</b>  <b>CAROLINE ZAMBON MORAES (ADVOGADO(A))</b>  <b>PAULO CELSO EICHHORN (ADVOGADO(A))</b>  <b>CARLOS ALBERTO CERUTTI PINTO (ADVOGADO(A))</b>  <b>VINICIUS ANTUNES ARAUJO (ADVOGADO(A))</b>  <b>CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO(A))</b>  <b>EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (ADVOGADO(A))</b>  <b>BERNARDO AZEVEDO FREIRE (ADVOGADO(A))</b>  <b>ISABELA REBELLO SANTORO (ADVOGADO(A))</b>  <b>NILSON REIS (ADVOGADO(A))</b>  <b>MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (ADVOGADO(A))</b>  <b>PAULO CALIL FRANCO PADIS (ADVOGADO(A))</b>  <b>LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA (ADVOGADO(A))</b>  <b>CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (ADVOGADO(A))</b>  <b>GUILHERME DIAS GONTIJO (ADVOGADO(A))</b>  <b>BRUNO DIAS GONTIJO (ADVOGADO(A))</b>  <b>LUIZ NAKAHARADA JUNIOR (ADVOGADO(A))</b> </p>
<b>Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)</b>	
<b>BERNARDO BICALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)</b>	



	<b>BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO(A))</b>		
<b>INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)</b>			
	<b>DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO(A))</b>		
<b>PAOLI BALBINO E BARROS ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)</b>			
	<b>DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO(A)) OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO(A))</b>		
Documentos			
<b>Id.</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Documento</b>	<b>Tipo</b>
556345804 4	03/09/2021 11:58	<a href="#">03.3. ANEXO III</a>	Documento de Comprovação





**Batista & Associados**  
Auditoria, Gestão Contábil e Perícia



**UNE ASSESSORIA**  
Contábil e Empresarial

---

# Anexo III

## Ajustes decorrentes de contingências trabalhistas



---

Número do documento: 2109082022259000006560060303

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109082022259000006560060303>

Assinado eletronicamente por: DIDIMO INOCENCIO DE PAULA - 08/09/2021 10:28:28

Num. 6568798024 - Pág. 8





## Anexo III

NOME DO CREDOR	CPF / CNPJ	Nº DO PROCESSO	RISCO DE PERDA NA DATA DO PEDIDO RJ	PROVISÃO DO VALOR DA DÍVIDA EM 30/04/2021	DESCAPITALIZAÇÃO DOS JUROS (1% A.M) ATÉ 09/04/2021
MOACIL ALVES QUINTAO	025.848.006-83	0010817-48.2016.5.03.0069	PROVAVEL	420.183,24	417.262,40
MONCARELLI BARBOSA RODRIGUES	100.221.707-58	0086000-17.2013.5.17.0012	PROVAVEL	12.688,94	12.600,73
NILSON DIAS DE BARROS	020.156.437-88	0000575-56.2014.5.17.0151	PROVAVEL	489.396,04	485.994,08
NILSON DO CARMO ALVES	623.306.837-15	0001150-90.2016.5.17.0152	PROVAVEL	305.142,20	303.021,05
PAULO HENRIQUE VIEIRA SANTOS	04574909692	0010565-79.2015.5.03.0069	PROVAVEL	204.254,32	202.834,48
PAULO NEVES JUNIOR	008.130.197-96	0000803-91.2015.5.17.0152	PROVAVEL	132.905,05	131.981,18
PAULO ROBERTO AZEVEDO	295.748.626-15	0000858-87.2016.5.03.0069	PROVAVEL	65.371,87	64.917,45
PAULO SOARES DE AGUIAR JUNIOR	830.927.227-87	0000446-77.2016.5.17.0152	PROVAVEL	99.770,44	99.076,90
PEDRO ULISSES COIMBRA VIEIRA	104.339.836-80	0010114-20.2016.5.03.0069	PROVAVEL	167.272,84	166.110,07
PITER CRISTIAN YAMASHY DE DEUS	027.844.076-24	0011394-26.2016.5.03.0069	PROVAVEL	316.732,56	314.530,84
PLINIO MARCOS TEIXEIRA GONCALVES	095.289.296-05	0001041-92.2014.5.03.0069	PROVAVEL	4.945,62	4.911,24
RAFAEL HENRIQUE GONZAGA MAIA	090.051.765-28	0001488-91.2014.5.03.0033	PROVAVEL	14.859,71	14.756,42
RAFAEL MONTEIRO FERREIRA RODRIGUES	010.769.936-21	0010252-57.2017.5.03.0002	PROVAVEL	91.543,55	90.907,20
RAMON CARLOS PESSOA	100.705.936-20	0011860-20.2016.5.03.0069	PROVAVEL	635.580,88	631.162,74
RAPHAEL GOIS DE OLIVEIRA GOMES	095.919.966-75	0012484-69.2016.5.03.0069	PROVAVEL	81.865,11	81.296,04
REGINALDO RODRIGUES OLIVEIRA	485.338.236-49	0000363-32.2014.5.17.0152	PROVAVEL	57.291,95	56.893,69
RENATO SILVA MENDES	N/I	0010295-84.2017.5.03.0069	PROVAVEL	42.121,47	41.828,67
RICARDO ASSUNÇÃO GOMES	979.750.016-00	0012243-95.2016.5.03.0069	PROVAVEL	50.374,32	50.024,15
RICARDO JOSÉ RODRIGUES	892.895.286-72	0010067-41.2019.5.03.0069	PROVAVEL	45.798,57	45.480,21
RICARDO JOSÉ RODRIGUES	892.895.286-72	0069100-45.2008.5.03.0069	PROVAVEL	250.175,61	248.436,55
RICARDO VICENTE RIBEIRO	002.308.347-60	0000036-85.2017.5.17.0151	PROVAVEL	18.228,13	18.101,42
ROBERTO CARLOS DA SILVA	853.443.626-68	0010378-71.2016.5.03.0069	PROVAVEL	321.867,86	319.630,45
ROBISON LUIZ RAMOS	008.164.787-59	0000568-59.2017.5.17.0151	PROVAVEL	3.698,28	3.672,57
ROBISON LUIZ RAMOS	008.164.787-59	0001074-66.2016.5.17.0152	PROVAVEL	171.313,01	170.122,15
RODOLFO PEREIRA BARBOZA DOS ANJOS	144.039.047-93	0000130-64.2016.5.17.0152	PROVAVEL	29.730,19	29.523,53
ROGERIO DE MOURA	730.069.636-87	0001559-82.2014.5.03.0069	PROVAVEL	114.711,28	113.913,88
ROGERIO WAGNER DOS SANTOS	060.898.756-51	0010134-91.2017.5.03.0031	PROVAVEL	151.901,07	150.845,15
ROMULO LUIZ PAOLI DOS SANTOS	020.186.207-70	0000233-71.2016.5.17.0152	PROVAVEL	8.992,61	8.930,10
ROMULO RIGO RAMOS	076.551.297-11	0000186-63.2017.5.17.0152	PROVAVEL	289.548,77	287.536,02
RONALDO CARMO DE PAULA E SILVA	155.594.836-72	0000338-14.2017.5.17.0152	PROVAVEL	234.619,51	232.988,59
RONALDO DO ROSÁRIO DIAS	861.490.836-91	0011572-72.2016.5.03.0069	PROVAVEL	84.702,18	84.113,39
RONIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	907.859.326-15	0010372-93.2017.5.03.0069	PROVAVEL	5.424,23	5.386,52
RONIVALDO ROSA DOS SANTOS	119.438.627-02	0102900-45.2012.5.17.0001	PROVAVEL	45.365,68	45.050,33
RUDY PAGANINI SOUZA	119.145.017-13	0001076-39.2016.5.17.0151	PROVAVEL	23.162,67	23.001,66
SAMUEL DIAS GONÇALVES	071.460.696-05	0010796-73.2016.5.03.0004	PROVAVEL	51.392,19	51.034,95
SANDRO FREITAS DO AMARAL MONTEIRO	03017293793	0010335-37.2015.5.03.0069	PROVAVEL	113.162,02	112.375,39
SERGIO ALVARENGA DE MOURA	452.006.616-68	0001281-47.2015.5.03.0069	PROVAVEL	176.231,44	175.006,40
SERGIO ALVARENGA DE MOURA	452.006.616-68	0001441-09.2014.5.03.0069	PROVAVEL	161.916,92	160.791,38
SERGIO MARCIO FERREIRA	635.505.126-00	0012290-69.2016.5.03.0069	PROVAVEL	56.000,00	55.610,72
SERGIO ROBERTO RODRIGUES OLIVEIRA	030.864.397-69	0114200-04.2012.5.17.0001	PROVAVEL	9.930,19	9.861,16
SÉRGIO SIMÕES BRILHANTE	071.880.607-70	0000014-24.2017.5.17.0152	PROVAVEL	77.141,46	76.605,22
SIDIMAR LUIZ BINDELI	110.064.247-17	0000148-51.2017.5.17.0152	PROVAVEL	18.723,12	18.592,97
SIND TRAB IND MET MEC MATELETR E ELETRONICO E ESP SANTO	30.978.340/0001-52	0000261-69.2019.5.17.0011	PROVAVEL	1.000,00	993,05
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	05.595.679/0001-22	0018700-14.2010.5.17.0151	PROVAVEL	753.540,52	748.302,40
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011482-59.2019.5.03.0069	PROVAVEL	48.618,61	48.280,65
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011367-38.2019.5.03.0069	PROVAVEL	13.642,30	13.547,47
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011130-04.2019.5.03.0069	PROVAVEL	55.506,90	55.121,05
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011086-82.2019.5.03.0069	PROVAVEL	12.000,00	11.916,58
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011451-39.2019.5.03.0069	PROVAVEL	49.006,32	48.665,66
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011497-28.2019.5.03.0069	PROVAVEL	61.734,20	61.305,06
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011066-91.2019.5.03.0069	PROVAVEL	17.712,95	17.589,82
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0010493-53.2019.5.03.0069	PROVAVEL	32.549,13	32.322,87
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0010530-80.2019.5.03.0069	PROVAVEL	73.074,68	72.566,71
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011478-22.2019.5.03.0069	PROVAVEL	58.524,22	58.117,40
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0010517-81.2019.5.03.0069	PROVAVEL	49.667,89	49.322,63





## Anexo III

NOME DO CREDOR	CPF / CNPJ	Nº DO PROCESSO	RISCO DE PERDA NA DATA DO PEDIDO RJ	PROVISÃO DO VALOR DA DÍVIDA EM 30/04/2021	DESCAPITALIZAÇÃO DOS JUROS (1% A.M) ATÉ 09/04/2021
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011301-58.2019.5.03.0069	PROVAVEL	24.253,28	24.084,69
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011234-93.2019.5.03.0069	PROVAVEL	36.469,70	36.216,19
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011470-45.2019.5.03.0069	PROVAVEL	47.852,34	47.519,70
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011115-35.2019.5.03.0069	PROVAVEL	41.718,41	41.428,41
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011028-16.2018.5.03.0069	PROVAVEL	13.100,00	13.008,94
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011150-92.2019.5.03.0069	PROVAVEL	33.354,74	33.122,88
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011106-73.2019.5.03.0069	PROVAVEL	36.998,60	36.741,41
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0012310-26.2017.5.03.0069	PROVAVEL	2.159,93	2.144,92
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0010503-97.2019.5.03.0069	PROVAVEL	72.843,81	72.337,45
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0010522-06.2019.5.03.0069	PROVAVEL	35.450,89	35.204,46
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0010502-15.2019.5.03.0069	PROVAVEL	37.278,01	37.018,88
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0010499-60.2019.5.03.0069	PROVAVEL	56.775,69	56.381,02
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011493-88.2019.5.03.0069	PROVAVEL	110.594,87	109.826,09
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011503-35.2019.5.03.0069	PROVAVEL	204.895,97	203.471,67
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0012432-39.2017.5.03.0069	PROVAVEL	2.408,40	2.391,66
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011095-44.2019.5.03.0069	PROVAVEL	37.478,91	37.218,38
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011129-19.2019.5.03.0069	PROVAVEL	55.721,63	55.334,29
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011099-81.2019.5.03.0069	PROVAVEL	42.193,08	41.899,78
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011101-51.2019.5.03.0069	PROVAVEL	39.207,20	38.934,66
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011472-15.2019.5.03.0069	PROVAVEL	68.312,60	67.837,74
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0010505-67.2019.5.03.0069	PROVAVEL	8.184,00	8.127,11
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011376-97.2019.5.03.0069	PROVAVEL	44.732,39	44.421,44
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0010519-51.2019.5.03.0069	PROVAVEL	63.789,78	63.346,36
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0012215-93.2017.5.03.0069	PROVAVEL	1.997,72	1.983,83
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0010513-44.2019.5.03.0069	PROVAVEL	26.791,07	26.604,84
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0010516-96.2019.5.03.0069	PROVAVEL	19.788,27	19.650,71
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011609-94.2019.5.03.0069	PROVAVEL	11.800,00	11.717,97
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011391-66.2019.5.03.0069	PROVAVEL	31.794,66	31.573,64



NOME DO CREDOR	CPF / CNPJ	Nº DO PROCESSO	RISCO DE PERDA NA DATA DO PEDIDO RJ	PROVISÃO DO VALOR DA DÍVIDA EM 30/04/2021	DESCAPITALIZAÇÃO DOS JUROS (1% A.M) ATÉ 09/04/2021
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011096-29.2019.5.03.0069	PROVAVEL	55.122,01	54.738,84
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011366-53.2019.5.03.0069	PROVAVEL	11.266,92	11.188,60
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011432-33.2019.5.03.0069	PROVAVEL	63.049,02	62.610,74
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011449-69.2019.5.03.0069	PROVAVEL	31.046,99	30.831,17
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011457-46.2019.5.03.0069	PROVAVEL	54.725,76	54.345,34
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011065-09.2019.5.03.0069	PROVAVEL	18.401,42	18.273,51
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0010524-73.2019.5.03.0069	PROVAVEL	35.576,98	35.329,67
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011102-36.2019.5.03.0069	PROVAVEL	47.861,25	47.528,55
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011371-75.2019.5.03.0069	PROVAVEL	24.918,96	24.745,74
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011423-71.2019.5.03.0069	PROVAVEL	30.016,66	29.808,00
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011455-76.2019.5.03.0069	PROVAVEL	62.794,73	62.358,22
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011389-96.2019.5.03.0069	PROVAVEL	43.481,52	43.179,27
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0010529-95.2019.5.03.0069	PROVAVEL	71.708,06	71.209,59
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011475-67.2019.5.03.0069	PROVAVEL	76.004,84	75.476,50
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0010525-58.2019.5.03.0069	PROVAVEL	23.566,21	23.402,39
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0010521-21.2019.5.03.0069	PROVAVEL	14.008,49	13.911,11
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011481-74.2019.5.03.0069	PROVAVEL	52.010,22	51.648,68
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011390-81.2019.5.03.0069	PROVAVEL	49.437,50	49.093,84
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011506-87.2019.5.03.0069	PROVAVEL	218.526,21	217.007,16
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011087-67.2019.5.03.0069	PROVAVEL	40.344,90	40.064,45
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011098-96.2019.5.03.0069	PROVAVEL	51.745,25	51.385,55
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011456-61.2019.5.03.0069	PROVAVEL	44.914,60	44.602,38
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011471-30.2019.5.03.0069	PROVAVEL	22.065,04	21.911,66
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011479-07.2019.5.03.0069	PROVAVEL	48.739,69	48.400,88
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011494-73.2019.5.03.0069	PROVAVEL	109.308,52	108.548,68
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011590-88.2019.5.03.0069	PROVAVEL	8.918,11	8.856,12
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011393-36.2019.5.03.0069	PROVAVEL	45.394,28	45.078,73
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011495-58.2019.5.03.0069	PROVAVEL	158.217,20	157.117,38



## Anexo III

NOME DO CREDOR	CPF / CNPJ	Nº DO PROCESSO	RISCO DE PERDA NA DATA DO PEDIDO RJ	PROVISÃO DO VALOR DA DÍVIDA EM 30/04/2021	DESCAPITALIZAÇÃO DOS JUROS (1% A.M) ATÉ 09/04/2021
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011452-24.2019.5.03.0069	PROVAVEL	40.165,18	39.885,98
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011309-35.2019.5.03.0069	PROVAVEL	77.339,04	76.801,43
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011100-66.2019.5.03.0069	PROVAVEL	34.091,22	33.854,24
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011107-58.2019.5.03.0069	PROVAVEL	47.508,69	47.178,44
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0010535-05.2019.5.03.0069	PROVAVEL	46.979,99	46.653,42
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0010532-50.2019.5.03.0069	PROVAVEL	76.732,16	76.198,77
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0010527-28.2019.5.03.0069	PROVAVEL	31.753,68	31.532,95
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0010528-13.2019.5.03.0069	PROVAVEL	34.954,30	34.711,32
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0010506-52.2019.5.03.0069	PROVAVEL	38.130,54	37.865,48
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0010520-36.2019.5.03.0069	PROVAVEL	25.876,52	25.696,64
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA	21103718000183	0011392-51.2019.5.03.0069	PROVAVEL	50.279,64	49.930,13
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS	17.222.886/0001-10	0011308-21.2017.5.03.0069	PROVAVEL	58.065,67	57.662,04
SIND TRAB IND MET MEC MAT ELETR E ELETRONICO E ESPIRITO SANTO	30.978.340/0001-52	0001083-96.2014.5.17.0152	PROVAVEL	109.584,33	108.822,57
SIND TRAB IND MET MEC MAT ELETR E ELETRONICO E ESPIRITO SANTO	30.978.340/0001-52	0000840-55.2014.5.17.0152	PROVAVEL	56.639,29	56.245,57
SIND TRAB IND MET MEC MAT ELETR E ELETRONICO E ESPIRITO SANTO	30.978.340/0001-52	0000642-21.2014.5.17.0151	PROVAVEL	38.009,32	37.745,10
SIND TRAB IND MET MEC MAT ELETR E ELETRONICO E ESPIRITO SANTO	30.978.340/0001-52	0000646-55.2014.5.17.0152	PROVAVEL	57.013,99	56.617,67
SIND TRAB IND MET MEC MAT ELETR E ELETRONICO E ESPIRITO SANTO	30.978.340/0001-52	0000641-36.2014.5.17.0151	PROVAVEL	1.357.554,95	1.348.118,12
SIND TRAB IND MET MEC MAT ELETR E ELETRONICO E ESPIRITO SANTO	30.978.340/0001-52	0000937-55.2014.5.17.0152	PROVAVEL	5.883,55	5.842,65
SIND TRAB IND MET MEC MAT ELETR E ELETRONICO E ESPIRITO SANTO	30.978.340/0001-52	0000849-20.2014.5.17.0151	PROVAVEL	981.285,26	974.464,01
SIND TRAB IND MET MEC MAT ELETR E ELETRONICO E ESPIRITO SANTO	30.978.340/0001-52	0000266-32.2014.5.17.0152	PROVAVEL	97.297,63	96.621,28
SIND TRAB IND MET MEC MAT ELETR E ELETRONICO E ESPIRITO SANTO	30.978.340/0001-52	0000909-87.2014.5.17.0152	PROVAVEL	56.639,29	56.245,57
SIND TRAB IND MET MEC MAT ELETR E ELETRONICO E ESPIRITO SANTO	30.978.340/0001-52	0000260-25.2014.5.17.0152	PROVAVEL	58.378,58	57.972,77
SIND TRAB IND MET MEC MAT ELETR E ELETRONICO E ESPIRITO SANTO	30.978.340/0001-52	0000890-81.2014.5.17.0152	PROVAVEL	101.950,73	101.242,04
SIND TRAB IND C CIVIL M E P PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGE	28.164.291/0001-72	0101174-34.2013.5.17.0152	PROVAVEL	2.662.295,75	2.643.789,23
SINVAL JULIAO AMARAL GOMES	066.216.886-01	0000411-02.2015.5.03.0069	PROVAVEL	13.476,76	13.383,08
SORAYA APARECIDA DA CONCEICAO PEREIRA	551.622.156-00	0001040-10.2014.5.03.0069	PROVAVEL	51.870,95	51.510,38
TARCISO BARCELOS PEREIRA JUNIOR	066.097.636-66	0003073-70.2014.5.03.0069	PROVAVEL	167.111,15	165.949,50
THIAGO JOSE MOREIRA	075.779.246-44	0010498-31.2017.5.03.0074	PROVAVEL	32.709,37	32.482,00
UBIRATAN MENEZES DE SOUZA JUNIOR	85373990787	0000153-47.2015.5.17.0151	PROVAVEL	327.095,81	324.822,06
UESLEI LACERDA CAIRES	013.812.485-00	0100676-35.2013.5.17.0152	PROVAVEL	30.718,80	30.505,26
UNIÃO FEDERAL	26.994.558/0001-23	0000073-58.2013.5.03.0114	PROVAVEL	725.785,92	720.740,73
UNIÃO FEDERAL	26.994.558/0001-23	0010754-37.2015.5.03.0108	PROVAVEL	38.548,70	38.280,73
UNIÃO FEDERAL (AGU)	26.994.558/0001-23	0010909-04.2018.5.03.0183	PROVAVEL	25.381,34	25.204,91
UNIÃO FEDERAL (AGU)	26.994.558/0001-23	0010914-26.2018.5.03.0183	PROVAVEL	25.512,02	25.334,68
UNIÃO FEDERAL (AGU)	26.994.558/0001-23	0010917-78.2018.5.03.0183	PROVAVEL	38.268,03	38.002,02
UNIÃO FEDERAL (AGU)	26.994.558/0001-23	0010912-56.2018.5.03.0183	PROVAVEL	25.471,35	25.294,29
UNIÃO FEDERAL (AGU)	26.994.558/0001-23	0010913-41.2018.5.03.0183	PROVAVEL	12.756,01	12.667,34
VANISIO DAS GRAÇAS DRUMOND	540.640.586-15	0010967-58.2018.5.03.0069	PROVAVEL	68.783,60	68.305,46
VICENTE PEDRO BRANDAO	596.055.376-72	0001079-75.2012.5.03.0069	PROVAVEL	56.838,02	56.442,92
VIGILATO NUNES DOS SANTOS	556.183.166-68	0011406-40.2016.5.03.0069	PROVAVEL	1.445.591,71	1.435.542,91
VITOR CARDOSO DA SILVA	083.139.766-75	0003055-49.2014.5.03.0069	PROVAVEL	64.417,54	63.969,75
WALTER LUIZ DOS SANTOS	295.766.876-91	0011771-60.2017.5.03.0069	PROVAVEL	720.054,04	715.048,70
WARLEY HENRIQUE SILVA	034.949.216-60	0000278-57.2015.5.03.0069	PROVAVEL	92.242,58	91.601,37
WASHINGTON RODRIGO LEITE PIMENTA	071.058.046-02	0012244-80.2016.5.03.0069	PROVAVEL	50.400,00	50.049,65
WEMERSON DE CARVALHO MARTINS	059.018.846-12	0000161-66.2015.5.03.0069	PROVAVEL	54.482,34	54.103,61
WESLEY BERNARDO COSTA	099.411.057-07	0001324-36.2015.5.17.0152	PROVAVEL	469.537,42	466.273,51
WOLMAR JOSE SANTANA JUNIOR	372.919.717-72	0001171-40.2014.5.17.0151	PROVAVEL	30.403,73	30.192,38



## Anexo III

NOME DO CREDOR	CPF / CNPJ	Nº DO PROCESSO	RISCO DE PERDA NA DATA DO PEDIDO RJ	PROVISÃO DO VALOR DA DÍVIDA EM 30/04/2021	DESCAPITALIZAÇÃO DOS JUROS (1% A.M) ATÉ 09/04/2021
ZUELTON MARCÍLIO SANTOS	828.642.416-68	0011082-43.2016.5.03.0136	PROVAVEL	33.648,20	33.414,30
TOTAL A INCLUIR DECORRENTE DE AÇÕES TRABALHISTAS CUJAS DÍVIDAS FORAM RECONHECIDAS CONTABILMENTE PELA SAMARCO					51.305.868,41



## ANEXO III - B

**DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS RECONHECIDAS CONTABILMENTE DECORRENTES DE AÇÕES TRABALHISTAS QUE ESTÃO FORA DO TTAC COM PROGNÓSTICO DE PERDA PROVÁVEL NA DATA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

NOME DO CREDOR	CPF / CNPJ	Nº DO PROCESSO	RISCO DE PERDA NA DATA DO PEDIDO RJ	PROVISÃO DO VALOR DA DÍVIDA EM 30/04/2021	DESCAPITALIZAÇÃO DOS JUROS (1% A.M) ATÉ 09/04/2021
Lorena Silva Santana	074.894.567-97	0001109-26.2016.5.17.0152	PROVAVEL	967.691,99	960.965,23
Claudenir Firmino da Silva	093.760.187-02	0000167-90.2017.5.17.0141	PROVAVEL	5.984,45	5.942,85
Juliano Gomes de Souza	N/I	0000557-34.2016.5.17.0161	PROVAVEL	17.721,23	17.598,04
Terezinha de Jesus Lopes	861.493.856-04	0011559-31.2016.5.03.0180	PROVAVEL	136.154,01	135.207,56
Alexsandro Brandão de Souza	062.315.707-11	0001698-51.2016.5.17.0141	PROVAVEL	7.809,39	7.755,10
Divino Braz Vitor	881.359.347-34	0001070-62.2016.5.17.0141	PROVAVEL	8.953,26	8.891,02
Sind Trab Ind Met Mec Mateletr e Eletronico E Esp Santo	30.978.340/0001-52	0000029-27.2016.5.17.0152	PROVAVEL	300.852,58	298.761,25
João Lenon Schimith Berger	139.786.007-30	0000309-31.2016.5.17.0141	PROVAVEL	24.519,99	24.349,54
<b>TOTAL A INCLUIR DECORRENTE DE AÇÕES TRABALHISTAS QUE ESTÃO FORA DO TTAC CUJAS DÍVIDAS FORAM RECONHECIDAS CONTABILMENTE PELA SAMARCO</b>					<b>1.459.470,61</b>

